

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO
IPSEMB – MA

N.º
1505001/2025 - IPSEMB



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
de Buriticupu/MA**

DESPESA DE LICITAÇÃO

ART. 75, 14.133/2021

**CREDOR: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO ,
CNPJ: 07.133.984/0001-28
CONTRATO Nº 3005001/2025**

**NÚMERO:
011/2025 -
IPSEMB**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias , incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remoção de bilhetes, visando atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de maio de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1505001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB. Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 15 de maio de 2025.

Larisse Lopes Macedo
Assessora do Departamento
Financeiro - IPSEMB
Portaria nº 011/2025

LARISSSE LOPES MACEDO
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 011/2025-IPSEMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1505001/2025

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br	
CPF: 048.049.093-70	Cargo/Função: Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
Fiscal do Contrato	FRANCISCA COUTINHO CPF: 329.559.013-34 FUNÇÃO: Coordenação de Benefícios Previdenciários

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais justifica-se pela necessidade de deslocamento de dirigentes e/ou servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, para o desempenho de atividades institucionais, técnicas, administrativas ou representativas em diversas regiões do país e, eventualmente, no exterior.

1.2.2. Esses deslocamentos podem abranger, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, congressos, reuniões técnicas com órgãos de controle, encontros com entidades representativas da previdência, visitas institucionais, bem como qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o fortalecimento institucional do IPSEMB.

1.2.3. A opção pelo transporte aéreo fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e otimização do tempo, principalmente para viagens de longa distância, onde o transporte terrestre se mostra inviável ou desvantajoso do ponto de vista operacional e da produtividade dos servidores.

1.2.4. A presente medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com as normas internas do IPSEMB que regulamentam os deslocamentos oficiais.

1.2.5. Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas é medida essencial para assegurar o cumprimento eficiente das atividades institucionais do Instituto e garantir a adequada representação do RPPS de Buriticupu em ambientes externos.

1.3. Resultados Almejados

1.3.1. Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 40.000,00

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente, o Presidente do IPSEMB, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Kelton do Nascimento Santos

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

Portaria nº 010/2024-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025



DESPACHO

Ao Senhor
Kelton do nascimento santos
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, solicitamos ao Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para o IPSEMB, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 40.000,00

Buriticupu - MA, 15 de maio de 2025



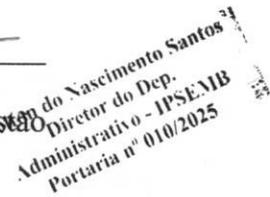
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB. Informamos que o **desconto médio total foi de 31% (trinta e um por cento)** obtido em pesquisa de Contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme cópia dos contratos e NOTA EXPLICATIVA – PESQUISA DE PREÇOS.

Buriticupu/MA, 16 de maio de 2025.


KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

 Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025



IPSEMB-BUBITICUPU/MA
Proc. 150001/2025
Fls. 06
Rub.

JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

CONTRATO Nº 30/2024

Contrato n.º 30/2024, para aquisição de passagens aéreas, firmado entre a Justiça Federal de Santa Catarina e a empresa L.A VIAGENS E TURISMO LTDA., Processo Administrativo n.º 0000997-44.2024.4.04.8002.

A UNIÃO, representada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica, em Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.427.319/0001-11, representada neste ato por seu representante legal, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.613.668/0001-65, com sede no Setor Hoteleiro Norte - SHN, Quadra 02, Bloco A, loja 230, Manhattan Plaza, em Brasília, DF, CEP 70.710-907, endereço eletrônico (e-mail) alexandre@traveltours.com.br, fone: (61) 3034-8585 / 3327-4066, representada neste ato pela Srª. Lucila Mendonça Valente, a seguir denominada CONTRATADA, em atendimento ao documento n.º 7320847, do Processo n.º 0000997-44.2024.4.04.8002, que autoriza sua lavratura, celebram o presente instrumento, oriundo da licitação modalidade Pregão n.º 06/2024, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de intermediação na compra de passagens aéreas para a Justiça Federal de 1º Grau em Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital Pregão n.º 06/2024, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.1.1. A estimativa de gastos com passagens aéreas encontra-se discriminada no anexo I do edital Pregão n.º 06/2024.

1.1.1.1. A CONTRATANTE não fica obrigada a contratar os valores informados no subitem 2.1 do Termo de Referência, porquanto se trata de mera estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços especificados no Termo de Referência constante do anexo I do edital convocatório – Pregão n.º 06/2024, bem como atender a todas as exigências ali mencionadas.

3.2. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

3.2.1. No ato de assinatura deste contrato, bem como quando da assinatura de termos aditivos que visem à prorrogação de seu prazo de vigência, será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no item 9.2 do edital (Pregão n.º 06/2024), exceto dos documentos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g”.

Observação: os documentos relacionados no item 9.2., nas alíneas “a” a “c”, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

3.2.2. A apresentação desses documentos ficará dispensada quando possível a confirmação da regularidade da empresa em sítios oficiais.

3.2.3. Vencido o prazo de validade da documentação apresentada para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá substituí-la por documentos com prazo de validade atualizado ou apresentar justificativa, a título de defesa prévia, acerca da impossibilidade de fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela CONTRATANTE.

3.2.3.1. No caso de não cumprimento integral da obrigação acima, será instruído procedimento para instrução das penalidades aplicáveis.

3.3. A contratada deverá adotar boas práticas de melhoramento de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, adotando no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecida no artigo 6º da Instrução Normativa n. 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (Item “h” do Estudo Técnico).

3.3.1. Os bilhetes deverão ser emitidos eletronicamente, não se fazendo mais necessária a impressão destes.

3.4. A empresa contratada deverá efetuar emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da solicitação, utilizando-se, sempre que houver disponibilidade, de tarifas promocionais.

3.5. A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

3.5.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

3.6. A CONTRATADA deverá dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n.º 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>).

3.7. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, bem como o estabelecimento de parcerias com outras empresas que não sejam suas representantes legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Durante a vigência deste contrato, serão obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas nele previstas;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato;

4.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 168360 / 168312

Elemento de Despesa: 339033 / 339033

N.º da Nota de Empenho: 2024NE000479 / 2024NE000480

Data: 25/07/2024

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo e de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital do Pregão n.º 06/2024, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total das passagens aéreas emitidas no período faturado, aplicado o percentual de desconto contratado de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme Proposta apresentada na licitação, acrescido tão somente das respectivas taxas de embarque.

7.1.1. A CONTRATADA fornecerá os bilhetes de passagens com os preços promocionais porventura oferecidos pelas companhias transportadoras, à época da emissão, sem prejuízo da aplicação do valor consignado no item acima.

7.1.2. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.2. O pagamento correspondente aos serviços objeto deste contrato, executados e aceitos em definitivo, serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e nos demais casos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.

7.2.1. O pagamento será efetuado em observância à ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.2.3. A inclusão da sequência do crédito da contratada na sequência de pagamentos poderá ser condicionada à comprovação de quitação das verbas trabalhistas vencidas, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 5º da IN SEGES/ME n.º 77/2022.

7.3. O período de faturamento compreende do dia 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando-se, para efeito de pagamento, o mês comercial de trinta dias, salvo em relação ao mês de ativação ou de desativação dos serviços quando será proporcional ao número de dias efetivos do mês da ocorrência.

7.3.1. Excepcionalmente, no interesse da Administração, o período de faturamento poderá ser reduzido durante o último mês do exercício financeiro, para possibilitar atesto e pagamento dos serviços já executados.

7.4. Os pagamentos correspondentes aos serviços objeto deste contrato serão efetuados por intermédio de depósito em conta corrente ou via código de barras da fatura vinculada à nota fiscal.

7.5. A Nota Fiscal e/ou Fatura de cobrança deverá ser encaminhada para o endereço da sede da Justiça Federal de Santa Catarina, sito na Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica - 88025-255 - Florianópolis, SC – 1º andar – Setor de Apoio a Deslocamentos/Secretaria Administrativa, ou para o endereço eletrônico sa.viagens@jpsc.jus.br, se a emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura for eletrônica.

7.5.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá conter, ou ser acompanhada por relatório anexo da relação de todas as passagens aéreas emitidas no mês objeto de pagamento, ida e volta em separado, emitidas por cada empresa, discriminando: o n.º da solicitação, data da emissão, data da viagem, o beneficiário, o valor da passagem e seu custo contratual.

7.6. O atesto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a recepção da nota fiscal, a qual deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.6.1. A nota fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ constante dos documentos solicitados para fins de participação no processo de contratação.

7.6.2. É facultada a apresentação de nota fiscal/fatura com o número do CNPJ da filial que realizar a prestação dos serviços. Nesse caso, quando do pagamento, a CONTRATANTE verificará as regularidades fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.6.3. Deverão constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa CONTRATADA.

7.6.4. É defeso à CONTRATADA emitir nota fiscal/fatura, referente aos serviços mensais, com data anterior ao término do mês a que se refere, salvo na situação prevista na subcláusula 7.3.1.

7.7. Por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

7.7.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração original emitida na forma constante do anexo IV da IN 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, e caso seja requerido pela interessada, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = \underline{0,00016438}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IPSEMA-BURITICUPU/MA
Proc. 005004 /2025
Fls. 09
Rub. 4

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021:

a) multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor total estimado do contrato, por inadimplemento total, e, também, nos casos de não apresentação dos documentos necessários à lavratura contratual ou de não atendimento à convocação de assinatura do contrato;

a.1) entende-se por valor total do estimado contrato o saldo obtido do desconto do percentual ofertado pelo licitante em sua proposta sobre o gasto anual estimado com a emissão de bilhetes - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - previsto no item 2.1 do Termo de Referência (anexo I deste edital), considerado o período de 3 (três) anos de vigência do contrato - R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

b) multa de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial, exceto quanto ao item 3.2 e subitens, aplicável sobre o valor da parcela inadimplida, observado o limite mínimo de 0,5% do valor da contratação (subcláusula 8.1.a.1).

b.1) considera-se parcela inadimplida a obrigação remanescente não cumprida, correspondente ao saldo obtido do desconto do percentual ofertado pelo licitante em sua proposta sobre o gasto mensal estimado com a emissão de bilhetes - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - previsto no item 2.1 do Termo de Referência (anexo I deste edital), considerado o período restante de vigência do contrato.

c) No caso de descumprimentos pontuais do objeto da contratação, bem como no caso de qualquer outra obrigação prevista neste instrumento e não enquadrada nos itens anteriores - sem prejuízo de, em relação àquelas relacionadas na Cláusula XII, encaminhamento à autoridade responsável pelas sanções administrativas previstas na Lei n.º 13.709/2018 - multa de 10% sobre o valor da obrigação, observado o limite mínimo de 0,5% do valor da contratação (subcláusula 8.1.a.1).

c.1) Para as hipóteses em que a multa não atingir o mínimo previsto acima, a contratada será advertida. Verificado o terceiro descumprimento pelo mesmo fato em um período de 6 (seis) meses, será aplicada a multa de 0,5% do valor da contratação (subcláusula 8.1.a.1).

d) especificamente quanto ao item 3.2 e subitens deste contrato, será aplicada advertência. Verificado o terceiro descumprimento pelo mesmo fato no mesmo exercício, será aplicada a multa de 0,5% do valor da contratação (subcláusula 8.1.a.1).

e) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do objeto ou no cumprimento de obrigações acessórias, até o limite de 6 % (seis por cento), aplicável sobre o valor da obrigação, a partir do qual ensejará a aplicação das alíneas "a" ou "b" deste item;

e.1) a possibilidade de a CONTRATADA executar o objeto após o 20º (vigésimo) dia de atraso ficará a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, caso seja recebido o objeto, mas rejeitadas as justificativas apresentadas. No caso de não aceitação, aplicar-se-á a penalidade prevista para o inadimplemento total da obrigação;

f) multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor total previsto para o termo aditivo, no caso de não assinatura do respectivo termo, já anuído, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação da CONTRATADA;

f.1) entende-se por valor total previsto para o termo aditivo, o saldo obtido do desconto do percentual ofertado pelo licitante em sua proposta sobre o gasto mensal estimado com a emissão de bilhetes - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - previsto no item 2.1 do Termo de Referência (anexo I deste edital), considerado o seu período de vigência.

8.2. As multas cominadas à CONTRATADA serão aplicadas cumulativamente, excetuadas as previstas na subcláusula 8.1., alíneas a e b.

8.3. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

8.3.1. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades.

8.4. Além das penalidades previstas neste tópico, será responsabilizada administrativamente a CONTRATADA que cometer as seguintes infrações (art. 155, da Lei n.º 14.133/2021):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5. Conforme o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, todas do caput do item 8.5 (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.6.1. Caso as multas calculadas sejam inferiores a 0,5% do valor mensal do contrato, a penalidade será convertida em advertência.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Em razão das particularidades dos serviços a serem prestados e por conta do critério de adjudicação adotado, qual seja “percentual de desconto aplicado sobre o valor mensal estimado”, resta inviável a incidência de índice de aplicação monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) anos, a contar de 01/08/2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

10.1.1. A prorrogação será condicionada a que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação para a manutenção e eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

10.1.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2. O início dos serviços se dará na data provável de 01/08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, por meio do fiscal do contrato, a Supervisão da Seção de Apoio a Deslocamentos (sa.viagens@jfsc.jus.br), e por meio do gestor do contrato, a Assessoria da Direção da Secretaria Administrativa desta Seccional (sa.assessoria@jfsc.jus.br) desta Seccional, não excluída a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se submetem às regras disciplinadas pela Lei n.º 13.709/2018, em especial aos princípios que a fundamentam, sendo vedadas operações de tratamento de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. Qualquer das partes que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo a outrem, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, será obrigado a repará-lo.

12.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 e/ou 23 da Lei n.º 13.709/2018.

12.3.1. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, a CONTRATADA deverá obter o consentimento, na forma do Art. 8º da 13.709/2018, dos titulares nas hipóteses em que este é obrigatório e, nas demais situações, informá-los sobre o tratamento de seus dados.

12.3.1.1. As obrigações referidas no subitem 12.3.1., bem como qualquer informação a ser fornecida ao titular de dados, serão precedidas de autorização expressa da CONTRATANTE.

12.3.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

12.4. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documentos de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que conhece - assim como seus empregados envolvidos nesta contratação - as obrigações e responsabilizações introduzidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger eventuais dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7. A CONTRATADA se compromete a eliminar os dados pessoais logo após o término de seu tratamento, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do art. 16, da Lei n.º 13.709/2018, devidamente comprovadas à CONTRATANTE.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1555001 /2025
Fis. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas pela Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Imputar-se-á à CONTRATADA, na hipótese de extinção a ela atribuída, a obrigação de ressarcir a Administração de eventuais despesas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa contratada deverão ser previamente informadas à Contratante, que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, e/ou empregados, aos bens, aos materiais e às instalações deste órgão, ou a terceiros, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A aplicação de multas e outros atos relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço constante do preâmbulo deste instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, aos termos da proposta comercial apresentada pela empresa, bem como às disposições constantes do edital Pregão n.º 06/2024.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Código Civil e a legislação vigente e pertinente à matéria.

18.3. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

18.4. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser contratada, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

18.5. Conforme disposto no art. 1º da Resolução n.º 09, de 06-12-2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de membros ou juízes vinculados à contratante.

18.6. Conforme disposto no art. 4º da Resolução n.º 156, de 8-8-2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º do referido ato normativo.

18.7. Conforme disposto no art. 13, IV, da Lei n.º 14.133/21, é vedada a participação - direta ou indireta - na execução do contrato, de quem mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de n.º 30/2024.

Florianópolis, SC.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE**, Usuário Externo, em 26/07/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE LUIZ HARTMANN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 29/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7323391** e o código CRC **C7C95B41**.

ANEXO I

Termo de Referência (doc. 7240178) e Estudo Técnico Preliminar (doc. 7215932)

ANEXO II

Proposta (doc. 7318976)

0000997-44.2024.4.04.8002

7323391v3

IPSEMB RUBITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 14
Rub. /



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 37
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CONTRATO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP Nº 007/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Sinop/MT** e a empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.**

Preâmbulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede administrativa na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-148, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **REMÍDIO KUNTZ**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua dos Cactos nº 249, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Sinop –MT, CEP: 78.556-162, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.415.385/0001-65, com sede na Av Tamandaré, Nº 230, Zona 01 na cidade de Maringá, Estado Paraná, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Rosana Maria Rodrigues Vieira**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Pará, 1.612, Jardim Imperial II, na cidade de Maringá, Estado Paraná, portador da CI/RG nº [REDACTED] SSP PR e CPF/MF n.º [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação De Empresa Especializada, Com Critério De Maior Percentual De Desconto, Para Prestação De Serviços De Agenciamento De Passagens Aéreas, Incluindo A Remessa, Emissão, Marcação, Remarcação E Entrega De Bilhetes Ou Documento Equivalente Necessário Para Atendimento As Ações Da Câmara Municipal De Sinop**, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	VALOR CONTRATUAL	VALOR DESCONTO
001	01	UN	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, SENDO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, INCLUSO TAXA DE AGENCIAMENTO E EMBARQUE COM FORNECIMENTO DE BILHETE ELETRÔNICO AO INTERESSADO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)	45,50%
TOTAL DE DESCONTO OFERTADO 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento de desconto).					

1.3. O preço da passagem aérea compreende o bilhete, taxas de embarque, taxa de agenciamento e quaisquer outros custos, sendo aplicado o desconto sobre a somatória dos mesmos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.4.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o legislativo Municipal permitido a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade de continuação do fornecimento;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços deverão ser realizados nos horários estipulados pela secretaria/setor solicitante, conforme a urgência e horários de funcionamento do setor, devendo a contratada atender prontamente no prazo máximo estabelecido para entrega do serviço de acordo com a necessidade de cada setor, com prioridade de 02 (duas) horas, incluindo setores que atuam aos sábados, domingos e feriados contados a partir da confirmação da cotação solicitada enviada.

3.2 A licitante vencedora se obriga a entregar os serviços objetos desta licitação, mediante a solicitação via e-mail e ou whatsapp fornecido pela empresa à Câmara Municipal e seus respectivos setores/unidades, a partir da data da assinatura do Contrato, devendo os serviços obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

3.3 Em caso da necessidade da substituição de alguma peça, a Contratada deverá informar através de um Laudo Técnico à Contratante, a real necessidade de substituição, a qual será analisada pelo setor requisitante, que tomará às devidas providências, devendo a contratada proceder com o serviço de substituição desta.

3.4 Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, será rejeitado no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo máximo de 02h (duas horas), sob pena de cancelamento do serviço contratado. Nesse caso, todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

custos refeitos para sanar o problema, ocorrerão por conta exclusivos da contratada, não podendo ser cobrado mais do que 01 (um) serviço executado.

3.5 Caso a entrega do serviço não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 02 horas (duas horas), para análise do solicitante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.6 As solicitações de serviços (Ordem de Serviços) recebidas pela contratada deverão ser entregues de forma digital, sendo que no ato do atendimento, a contratada deverá informar ao coordenador/responsável do setor que irá responsável pelas solicitações, colher atesto (assinatura) na Ordem de Serviço, comprovando a prestação de serviço e encaminhar via assinada o fiscal da requisitante.

3.7 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item ou serviço, o número de empenho, número da Nota de Autorização de Despesa, número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando atestadas o recebimento, ou seja, devidamente assinado e carimbado o recebimento dos materiais pelo funcionário responsável.

Cláusula Quarta DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta DO PREÇO

5.1. Os preços unitários e totais do item é aqueles descrito na tabela da Cláusula 1.2. deste Contrato.

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Sexta DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 6.3.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 6.5.** Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
- 6.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.7.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
- 6.8.** Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
- 6.10.** Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.11.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
- 6.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

6.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.20.1. O prazo de validade;

6.20.2. A data da emissão;

6.20.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante;

6.20.4. O período respectivo de execução do Contrato;

6.20.5. O valor a pagar; e

6.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo legislativo municipal.

6.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.33.01- Passagens e Despesas com locomoção

3.3.90.33.99 - Outras Despesas com Locomoção

Cláusula Sétima DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do Contrato.

7.2. A Câmara Municipal terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

Cláusula Oitava DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.1. São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus Anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Câmara Municipal terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;

8.1.11. Notificar a empresa quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.13. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.1.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Entregar o objeto em conformidade com as Notas de Autorização de despesa, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao legislativo ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 02 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

8.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como as condições de importação e a taxa de câmbio para houver, se for o caso;

8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Nona DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não se aplica o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 96 e 98 da lei 14.133/2021.

Cláusula Décima DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da **Lei Federal nº 14.13/2021 e no Decreto Municipal 360/2023**.

10.2. É da competência da Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.3.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.3.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.3.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.5.4. Deixar de apresentar amostra;

10.3.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.3.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;

10.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa;

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, calculada na



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros do art. 9º do Decreto Municipal 360/2023:

10.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do item 10.5.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.2., 10.3.3., 10.3.4., 10.3.5., 10.3.6. e 10.3.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.8., 10.3.9., 10.3.10., 10.3.11. e 10.3.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2., 10.3.3., 10.3.4., 10.3.5., 10.3.6. e 10.3.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.21. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.22. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

11.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e nos Princípios Gerais dos Contratos.

12.2. A abstenção por parte da Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, o seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

12.3. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Décima Terceira DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do Contrato a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para este legislativo.

13.8. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.10. O fiscal/gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara municipal.

13.11. O fiscal/gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.12. O fiscal/gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.13. O fiscal/gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

13.14. O fiscal/gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

Cláusula Décima Quarta DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das publicações dos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 33
Rub. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Sexta DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Sinop/MT, 10 de abril de 2025.

REMÍDIO
KUNTZ:36274526
153

Assinado de forma digital por
REMÍDIO KUNTZ:36274526153
Dados: 2025.04.11 08:09:53
-04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

REMÍDIO KUNTZ

CONTRATANTE

ROSANA MARIA
RODRIGUES VIEIRA:
02588402933

Assinado digitalmente por ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA:
02588402933
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=25219888000141, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videconferencia, CN=ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA:
02588402933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-10 16:06:39
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA

CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Processo nº 2024.000008138-9

CONTRATO Nº PS027/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, e a empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.613.668/0001-65, neste ato representada por Lucila Mendonça Valente doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.000008138-9** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MEDIANTE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS E/OU E-TICKETS AÉREOS, E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS DE PASSAGENS, BEM COMO MARCAÇÃO DE ASSENTOS, AQUISIÇÃO DE BAGAGENS E SEGUROS DE VIAGENS, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO CREA-RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada (agência de viagens) na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo, no mínimo, os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens, com o fornecimento do referido bilhete eletrônico ao interessado, inclusive o respectivo retorno, por meio de atendimento remoto e/ou contato com a Agência de Viagens. Para tanto, a empresa contratada deverá:

1.2.1.1. Possuir um sistema informatizado do tipo “self-booking” por meio da internet, com acesso simultâneo de até 5 (cinco) usuários indicados pelo CREA-RS (com login e senha), que possua integração completa com as companhias aéreas (no mínimo Gol, Latam, Azul, entre outras). Os acessos devem permitir ao usuário a execução do cadastro de reserva e posterior emissão das passagens aéreas, tudo

conforme procedimentos do Contratado, inclusive, com a possibilidade de visualização de trechos, voos, datas e valores. Para tanto, o sistema informatizado devere:

- 1.2.1.1.1. Funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive em dia não útil;
- 1.2.1.1.2. Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;
- 1.2.1.1.3. Possuir interface amigável e intuitiva, que permita aos usuários navegar facilmente pelas opções de viagem, realizar pesquisas, fazer reservas e gerenciar seus itinerários sem complicações;
- 1.2.1.1.4. Oferecer uma ampla gama de opções de pesquisa, permitindo que os usuários comparem preços, horários, disponibilidade e outros critérios relevantes para tomar decisões informadas;
- 1.2.1.1.5. Possuir suporte em caso de dúvidas ou problemas, via telefone, chat online ou outras formas de assistência ao usuário.
- 1.2.1.1.6. Realizar treinamento virtual, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis da solicitação, para os usuários indicados pelo CREA-RS, sem ônus adicionais, visando a correta operacionalização do sistema disponibilizado pelo Contratado.
- 1.2.2. Manter um controle interno para cada bilhete de passagem ou localizador requisitado, no qual deverá constar o nome do passageiro, trajeto percorrido e valor da passagem;
- 1.2.3. Apresentar, a cada 15 (quinze) dias, o relatório de fechamento do período para conferência e preparação do pagamento, que deverá conter todas as passagens emitidas e ainda: nome do passageiro, trecho, n.º do bilhete, data da emissão, companhia aérea, valor da passagem, taxa de embarque e eventuais bônus e demais vantagens recebidas ou que pertençam ao CREA-RS;
- 1.2.4. Repassar ao CREA-RS os descontos especiais e as tarifas promocionais para os serviços prestados, cortesias e trechos gratuitos, vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagens, que por sua vez, serão utilizadas a serviço, ficando responsável pelos eventuais prejuízos que o CREA-RS venha a sofrer ou benefícios que deixe de usufruir, em caso de omissão de informações;
- 1.2.5. Reembolsar pontualmente as companhias aéreas independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o CREA-RS não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da Contratada;
- 1.2.6. Reembolsar ao CREA-RS o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente a multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulem a matéria, em virtude da não utilização do bilhete, comprovando o montante mediante apresentação de planilha de cálculo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a sua não utilização;
- 1.2.7. Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permitam ao CREA-RS, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de voos;
- 1.2.8. Designar um promotor de vendas exclusivo para atender as demandas do CREA-RS, disponível por telefone fixo e munido de sistema de comunicação que permita a sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 1.2.9. Disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens solicitadas pelo CREA-RS;
- 1.2.10. Subsidiar a solução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens quando do embarque ou desembarque no Brasil ou no Exterior;
- 1.2.11. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 1.2.12. Realizar a cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens, reserva de marcação antecipada de assento, cancelamento, reembolso, taxas de passagens aéreas, seguro de viagens e

despacho de bagagem. 1.2.13. Emitir em até 02 (duas) horas o bilhete de passagem aérea nacional;

1.2.14. Emitir em até 04 (quatro) horas o bilhete de passagem aérea internacional;

1.2.15. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo CREA-RS em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida;

1.2.16. Deverá entregar ao CREA-RS, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os localizadores das passagens aéreas, preferencialmente via sistema informatizado ou via e-mail, bem como, colocá-los a disposição do passageiro nos aeroportos ou nas lojas das companhias aéreas, conforme disponibilidade;

1.2.17. Comunicar possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo Contratante, ficando obrigada a providenciar outro voo em datas e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

1.2.18. Informar as condições da bagagem de mão da companhia aérea contendo, no mínimo, informações das dimensões, peso e quantidade de peças admitidas;

1.2.19. Informar, de forma destacada, o custo da bagagem despachada, bem como os detalhes de peso, dimensões e quantidade de peças, praticados pela companhia aérea, quando solicitado.

1.2.20. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais a época da emissão das passagens aéreas.

1.3. O CREA-RS não arcará com seguros especiais, despesas, serviços e taxas extras, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pelo Contratado e que não estiverem previstos nos comprovantes fiscais de seus fornecedores. Os documentos fiscais emitidos pelo Contratado deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pelo CREA-RS através de seu preposto, ficando o Contratado, caso contrário, com o ônus excedente.

1.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Contratado, sendo o sistema de auto agendamento disponibilizado para a utilização do CREA-RS em sua sede, e os bilhetes de passagens enviados diretamente ao e-mail do solicitante do CREA-RS.

1.5. São responsabilidades do Contratado, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

1.5.1. Cumprir a legislação e as normas técnicas inerentes a execução do objeto e a sua atividade, inclusive da ABNT, da ANAC e das entidades de regulamentação e fiscalização profissional, se for o caso;

1.5.2. Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

1.5.3. Cumprir os prazos para a execução do objeto;

1.5.4. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

1.5.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-RS em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;

1.5.6. Contratar e treinar todo o pessoal necessário a execução do objeto;

1.5.7. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários a execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem a proteção individual e coletiva;

1.5.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.5.9. Substituir, sempre que exigido pelo CREA-RS e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

1.5.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigente;

IPSEMP - PUBLICO/MA
Proc. 165001 /2025
Fls. 36
Rub. _____

1.5.11. Assumir:

- 1.5.11.1. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente a execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- 1.5.11.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-RS;
- 1.5.11.3. Todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-RS;
- 1.5.11.4. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.5.11.5. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-RS, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- 1.5.11.6. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-RS;
- 1.5.11.7. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-RS isento de qualquer vínculo empregatício.
- 1.5.11.8. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntaria ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREA-RS e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- 1.5.12. Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-RS, que durante o período de execução do objeto será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- 1.5.13. Zelar pelo sigilo inerente a execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-RS a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 1.5.14. Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-RS, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- 1.5.15. Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda as especificações deste instrumento;
- 1.5.16. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREA-RS;
- 1.5.17. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CREA-RS;
- 1.5.18. Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CREA-RS;
- 1.5.19. Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREA-RS em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

- 1.5.20. Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos as atividades do CREA-RS que porventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- 1.5.21. Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato para qualquer tipo de operação financeira;
- 1.5.22. Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao CREA-RS.
- 1.5.23. Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto ou terceiro.
- 1.5.24. Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREA-RS eventuais anormalidades;
- 1.5.25. Substituir qualquer empregado ou preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto ao CREA-RS sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 1.5.26. Realizar reuniões periódicas com a fiscalização da execução do objeto, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto. Na impossibilidade técnica de ser possível a realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta do Contratado;
- 1.5.27. Adotar as demais providencias pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em **14 de janeiro de 2025 e término em 14 de janeiro de 2026**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

IPSEMS - RUBRICADU/MA
Proc. 1505001 /2025
Fis. 38
Rub. _____

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Contratado deverá iniciar a execução dos serviços objeto dessa contratação imediatamente após a assinatura do contrato, e, durante a sua execução, observar os seguintes prazos:

3.1.1. Disponibilizar o acesso a ferramenta de auto agendamento, no prazo de até 3 (três) dias após a assinatura do contrato;

3.1.2. Realizar treinamento virtual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, para os usuários indicados pelo CREA-RS, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando a correta operacionalização do sistema de gestão de viagens disponibilizado.

3.2. O objeto deverá ser executado considerando:

3.2.1. Emissão de bilhete de passagem aérea nacional: em até 2 (duas) horas a partir da solicitação formalizada do CREA-RS, encaminhando a confirmação dos bilhetes por e mail;

3.2.2. Emissão de bilhete de passagem aérea internacional: em até 4 (quatro) horas a partir da solicitação formalizada do CREA-RS, encaminhando a confirmação dos bilhetes por e mail;

3.2.3. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo CREA-RS em caráter de urgência, devendo o Contratado, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

3.2.4. Providenciar a remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas emitidas, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação formalizada do CREA-RS, encaminhando a confirmação por e-mail;

3.3. O Contratado deverá entregar ao CREA-RS, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os localizadores das passagens aéreas, preferencialmente via sistema informatizado ou via e-mail; bem como, colocá-los a disposição do passageiro nos aeroportos ou nas lojas das companhias aéreas, conforme disponibilidade.

3.4. O Contratado deverá se responsabilizar perante as companhias aéreas pelos créditos ou reembolsos dos bilhetes e trechos emitidos e não utilizados a serem restituídos ao CONTRATANTE.

3.5. Nas hipóteses de reembolso, o Contratado deverá providenciar o crédito dos valores, em favor do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formalizada do CREA-RS, observando-se as regras tarifárias determinadas pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, bem como as condições e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com a respectiva empresa aérea.

3.5.1. Efetuar reembolso em favor do CONTRATANTE, em virtude da não utilização do bilhete aéreo de qualquer passageiro pessoa física, mediante crédito/desconto em próxima fatura a ser enviada ao CONTRATANTE, do valor correspondente ao preço da passagem aérea não utilizada, subtraído do valor referente à multa e demais taxas incidentes sobre reembolso, devidamente comprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive quando em decorrência de rescisão ou extinção contratual.

3.6. Emitir relatório mensal com as informações e valores a serem reembolsados ao CONTRATANTE dos bilhetes, nacionais e internacionais, não utilizados, comprovado, se solicitado, por meio de documentação própria das empresas aéreas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da contratação segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos para o CREA-RS	Unitário	22,50%

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Considera-se passagem aérea o trecho de ida e de volta ou somente um dos trechos e trecho é o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

IPSEMS - BUBITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 40
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na conta bancária da contratada, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do faturamento dos serviços prestados, e mediante aceite do objeto pelo fiscal do contrato.

5.2. O faturamento deverá ser encaminhado ao Setor de Diárias e Passagens da Gerência Financeira e Contábil, através do e-mail diarias@crea-rs.org.br, com cópia para o e-mail contratos@crea-rs.org.br, para o recebimento, análise e atesto pelo fiscal do contrato.

5.3. A contratada deverá manter-se regular, durante toda vigência contratual, com toda a documentação de sua habilitação exigida quando da contratação. Além da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais do Contratado, sob pena de não serem liberados os pagamentos.

5.4. O faturamento encaminhado pela CONTRATADA deverá conter:

5.4.1. Fatura individual por passageiro/viagem (trecho de ida e volta), contendo além dos dados da CONTRATADA, os dados de identificação da passagem aérea, inclusive: Nome do Passageiro, Data da viagem, cidade origem/destino, número do bilhete, Companhia Aérea (Razão Social e CNPJ), Administradora Aeroportuária (Razão Social e CNPJ), valor do bilhete/passagem, valor taxa de embarque, valor de retenção de impostos, valor/desconto de agenciamento da CONTRATADA.

5.4.1.1. Pelos serviços prestados, discriminados neste objeto, o contratante remunerará a contratada apenas pela emissão de bilhetes aéreos, pelo regime de Desconto por Transação, conforme contratado:

5.4.1.2. Para efeito de pagamento, será considerada uma (1) transação:

a) a emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia;

b) a emissão de bilhete aéreo somente ida ou somente volta;

c) a reemissão de bilhete aéreo decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado).

5.4.1.3. Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

5.4.1.4. Será considerado segmento principal aquele de maior distância entre as cidades.

5.4.1.5. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pelo CREA-RS à contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram bilhetes;

5.4.2. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP;

5.4.3. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando for o caso;

5.4.5. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal uma declaração conforme modelo contida na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 (**ANEXO IV modelo no edital**)

5.5. O Contratante poderá solicitar que, junto com o faturamento da contratada, seja anexado e enviado as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes as passagens compradas pelo CREA-RS.

5.6. Além daquilo que foi estipulado nos subitens anteriores, o Contratado deverá fornecer, sempre que solicitada pelo CREA-RS, a comprovação dos valores vigentes das tarifas a data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, confirmando que esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

5.7. Havendo erro na apresentação do faturamento, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao CREA-RS.

IPSEMS - RUBITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 47
Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, mediante atesto recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

6.6. O fiscal de contrato deverá informar ao gestor do contrato eventuais falhas quando da prestação dos serviços pela contratada.

6.7. O gestor do contrato, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal de contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8. A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. Serão fiscais do presente contrato Alexandre Rodrigues Neves, matrícula funcional nº 950 e Ângela Cristina Fontella da Silva, matrícula funcional nº 1527.

6.10. O gestor do contrato, automaticamente, é o Gerente da área solicitante, neste caso a Gerência Financeira e Contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O percentual de desconto permanecerá fixo e irreajustável durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.0 14.133/2021;

- 8.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- 8.3. Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- 8.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 8.6. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 8.7. Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.
- 8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IPSEMR-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 47
Rub. _____

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, ~~Convenção~~ Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica necessários para o cumprimento do objeto contratado, sem ônus para contratante.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de

todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

SEMP, BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 44
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A contratada compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando ainda as seguintes condições:

10.1.1. A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS;

10.1.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente"), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados.

10.2. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

10.2.1. Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato;

10.2.2. Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial;

10.2.3. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins exclusivos do presente Contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

10.2.4. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-RS;

10.2.5. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis;

10.2.6. Conservar os dados apenas durante o período da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

10.2.7. Notificar o CREA-RS, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

10.2.8. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

10.2.9. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares;

10.2.10. Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assumira, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal;

10.2.11. A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-RS solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido;

10.2.12. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-RS por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação;

10.2.13. O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito;

10.2.14. A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor;

10.2.15. A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.

IPSEMS-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 115
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas, ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando solicitado na contratação);
- 11.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "11.1.5." a "11.1.8." do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 11.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "11.1.3." do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 11.2.8. Para infração descrita na alínea "11.1.2." do subitem 11.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.9. Para infrações descritas na alínea "11.1.4." do subitem 11.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.
- 11.3. Para a infração descrita na alínea "11.1.1." do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

IPSEMB - BURITICURU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 46
Rub. _____

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

IPSEME BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 47
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contratado deverá prestar, a título de garantia contratual, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do objeto. A referida garantia terá o prazo de validade idêntica ao contrato, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro. A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, podendo o Contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, nos termos do art. 97 da Lei n. 14.133/2021; ou
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, referentes a presente licitação, correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.038.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

15.1.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema eletrônico de Informação do Crea-RS;

15.1.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado weblink de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, e-mail, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se

implementar a assinatura eletrônica;

15.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

IPSEMS - BUBITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 49
Rub. /

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre 14 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELZAIR MACHADO DE MELLO, Gerente**, em 17/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO RODRIGUES NEVES, Chefe de Setor**, em 17/12/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA COSTA PEREIRA, Gerente**, em 17/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA CRISTINA FONTELLA DA SILVA, Assessor(a)**, em 17/12/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAULSEN GONZALEZ, Advogado(a)**, em 17/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA DOS REIS MACHADO, Gestor(a) de Administração e Finanças**, em 17/12/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 19/12/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

NOTA EXPLICATIVA – PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 1505001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

1. Fundamentação Legal:

Esta nota explicativa atende ao disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que regulamenta os procedimentos para a pesquisa de preços no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Conforme o art. 5º da referida IN, para estimativa do valor da contratação, considera-se válida a utilização de, no mínimo, três preços obtidos de fontes confiáveis, preferencialmente oriundos de contratações públicas similares.

2. Fontes da Pesquisa de Preços:

A pesquisa foi realizada por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com levantamento de percentuais de desconto aplicados sobre as tarifas de referência praticadas por agências de viagens em contratos públicos recentes, conforme detalhado abaixo:

Contratante	Empresa Contratada	Percentual de Desconto
CREA-RS	L.A. Viagens e Turismo Ltda	22,50%
Câmara Municipal de Sinop	Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda	45,50%
Justiça Federal de 1º Grau em Santa Catarina	L.A. Viagens e Turismo Ltda	25,00%

3. Cálculo da Média e da Mediana dos Descontos:

- **Valores utilizados:**

22,50%

25,00%

45,50%

- **Média Aritmética:**

$$\text{Média} = \frac{22,50 + 25 + 45,50}{3} = \frac{93}{3} = 31\%$$

- **Mediana:**

Como há três valores, a **mediana** é o valor central quando os dados estão organizados em ordem crescente:

$$22,50\% \rightarrow 25,00\% \leftarrow 45,50\%$$

4. Método Adotado: Média de Preços

Optou-se por adotar a **média aritmética simples (31,00%)** como referência para a estimativa de preços da contratação, conforme previsão do art. 6º da IN nº 65/2021. Tal escolha se justifica pelo seguinte:

- Os preços obtidos são homogêneos e coerentes com o mercado;
- A média reflete o comportamento dos descontos praticados nos contratos públicos pesquisados;
- O número de amostras é suficiente para garantir uma estimativa representativa (mínimo de 3 amostras válidas);
- O valor da média não se mostra destoante ou comprometedor para a contratação, estando compatível com o cenário atual de mercado.

5. Conclusão

Com base na pesquisa realizada e na análise dos percentuais de desconto aplicados em contratos públicos semelhantes, estima-se que o **desconto médio de 31%** é adequado para compor o valor de referência da contratação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade.

Buriticupu/MA, 16 de maio de 2025.


KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do **DFD nº 1505001/2025**, a Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB, atesta as necessidades para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, fundamentando-se lei 14.133/2021

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB, Portaria nº 010/2025-IPSEMB
- **LARISSÉ LOPES MACEDO**, ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, Portaria nº 011/2025-IPSEMB

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 16 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais justifica-se pela necessidade de deslocamento de dirigentes e/ou servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, para o desempenho de atividades institucionais, técnicas, administrativas ou representativas em diversas regiões do país;

2.2.2. Esses deslocamentos podem abranger, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, congressos, reuniões técnicas com órgãos de controle, encontros com entidades representativas da previdência, visitas institucionais, bem como qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o fortalecimento institucional do IPSEMB;

2.2.3. A opção pelo transporte aéreo fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e otimização do tempo, principalmente para viagens de longa distância, onde o transporte terrestre se mostra inviável ou desvantajoso do ponto de vista operacional e da produtividade dos servidores;

2.2.4. A presente medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com as normas internas do IPSEMB que regulamentam os deslocamentos oficiais;

2.2.5. Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas é medida essencial para assegurar o cumprimento eficiente das atividades institucionais do Instituto e garantir a adequada representação do RPPS de Buriticupu em ambientes externos.

2.3 Resultados almejados

2.3.1 Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	Serv	R\$ 40.000,00	31%

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender ao princípio da transparência, bem como irá otimizar os trabalhos Prestados no IPSEMB

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado de acordo com as necessidades do contratante.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Buriticupu/MA, 20 de maio de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Kelton do Nascimento Santos

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB

Portaria nº 010/2025-IPSEMB

Larisse Lopes Macedo
Assessora do Departamento
Financeiro - IPSEMB

LARISSA LOPES MACEDO

ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Portaria nº 011/2025-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 20 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

DESPACHO

PROCESSO ADMIN: 1505001/2025

Buriticupu/MA, 20 de maio de 2025.

Ao Senhor.

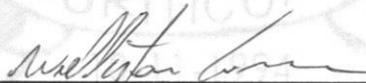
Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, com valor total estimado é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

031/2025-GAPRE/PMB

RECEBIDO EM: ____ / ____ /2025



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 2005001/2025 – DCONT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1505001/2025

Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, pode ser realizada na dotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Buriticupu – MA, 20 de maio de 2025



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
Portaria 013/2025

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100,00% no Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Buriticupu – MA, 20 de maio de 2025



Vinicius Mesquita da Silva

Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
Portaria 013/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Buriticupu/MA, 20 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

031/2025-GAPRE/PMB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 20 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Por meio do DFD nº 1505001/2025, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB.
- **LARISSA LOPES MACEDO**, ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, Portaria nº 011/2025-IPSEMB

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2023

Buriticupu - MA, 20 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objetivo da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB. O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado anexo ao processo, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 22 de maio de 2025.

Kelton do Nascimento Santos
KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

2. OBJETIVO

2.1 Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADAS descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

3.2 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, segue explicação, com base no Termo de Referência:

3.3 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP - TA + TS + TE + S$ (quando for o caso). Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

3.4. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ($TS = TA - D$) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

3.5. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10% VP = R\$

1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 * 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais justifica-se pela necessidade de deslocamento de dirigentes e/ou servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, para o desempenho de atividades institucionais, técnicas, administrativas ou representativas em diversas regiões do país.

4.2. Esses deslocamentos podem abranger, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, congressos, reuniões técnicas com órgãos de controle, encontros com entidades representativas da previdência, visitas institucionais, bem como qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o fortalecimento institucional do IPSEMB

4.3. A opção pelo transporte aéreo fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e otimização do tempo, principalmente para viagens de longa distância, onde o transporte terrestre se mostra inviável ou desvantajoso do ponto de vista operacional e da produtividade dos servidores.

4.4. A presente medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com as normas internas do IPSEMB que regulamentam os deslocamentos oficiais.

4.5. Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto

4.6. Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas é medida essencial para assegurar o cumprimento eficiente das atividades institucionais do Instituto e garantir a adequada representação do RPPS de Buriticupu em ambientes externos.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 Foi realizada pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos no Portal Nacional de contratações Públicas, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos.	Serv.	RS 40.000,00	31%

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá fornecer as passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão da ordem de serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme valor dos serviços prestados, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente processo R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), conforme cotação de preços.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Buriticupu/MA, 22 de maio de 2025.

Elaborado por:



KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão,
Patrimonial do IPSEMB.

Portaria 010/2025-IPSEMB

Larisse Lopes Macedo
Assessora do Departamento
Financeiro - IPSEMB
Portaria nº 011/2025

LARISSÉ LOPES MACEDO

ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Portaria nº 011/2025-IPSEMB


Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025

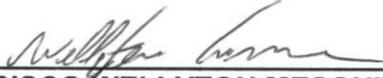
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 22 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Processo Administrativo: 1505001/2025

DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais justifica-se pela necessidade de deslocamento de dirigentes e/ou servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, para o desempenho de atividades institucionais, técnicas, administrativas ou representativas em diversas regiões do país.

Esses deslocamentos podem abranger, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, congressos, reuniões técnicas com órgãos de controle, encontros com entidades representativas da previdência, visitas institucionais, bem como qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o fortalecimento institucional do IPSEMB.

A opção pelo transporte aéreo fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e otimização do tempo, principalmente para viagens de longa distância, onde o transporte terrestre se mostra inviável ou desvantajoso do ponto de vista operacional e da produtividade dos servidores.

A presente medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com as normas internas do IPSEMB que regulamentam os deslocamentos oficiais.

Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas é medida essencial para assegurar o cumprimento eficiente das atividades

institucionais do Instituto e garantir a adequada representação do RPPS de Buriticupu em ambientes externos.

Resultados Almejados

Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é a regra.

Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a legibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessária;

- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do **art. 182 da lei 14.133/2021**, foi editado, em 30 de dezembro de 2024, o **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência/aviso de contratação, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foram realizadas cotações de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme consta anexo ao processo de contratação, para estimativa de valor da contratação.

Comprovadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado, com desconto médio total foi de 31% (trinta e um por cento)

obtido em pesquisa de Contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. O valor estimado de **R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para o objeto.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos no Portal Nacional de contratações Públicas, o que gerou a média de preços conforme apresentado ao norte.

Baseia-se na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

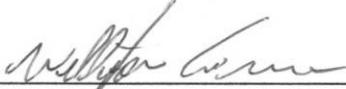
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica
- II técnica
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ao norte, para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº14.133/2021.

Buriticupu/MA, 22 de maio de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, conforme despesa constante no autos do **Processo Administrativo 1505001/2025** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 22 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1505001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 15/05/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1505001/2025

Dispensa de Licitação: 011/2025

Contratação Direta: **Dispensa de Licitação**

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

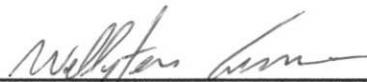
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado no 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 22 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DESPACHO

Buriticupu/MA, 23 de maio de 2025

PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **1505001/2025**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **011/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

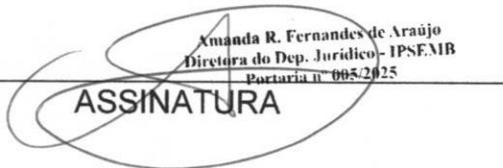
Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 23 / 05 / 2025

Nome: _____


Amanda R. Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico- IPSEMB
Portaria nº 005/2025
ASSINATURA

DISPENSA Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 26/05/2025

Até 28/05/2025

MINUTA DO AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO ADM: Nº. 1505001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 28/05/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 26/05/2025 à 28/05/2025 no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 011/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB;

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise do Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. o Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o Agente de Contratação/Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. o Agente de Contratação/Pregoeiro decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do maior desconto será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **maior desconto**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

12. DO CONTRATO

12.1. O Presidenta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, convocará o proponente detentor da proposta/cotação de maior desconto, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do maior desconto, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação/Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (<https://www.ipsemb.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

2. OBJETIVO

2.1 Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADAS descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

3.2 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, segue explicação, com base no Termo de Referência:

3.3 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP - TA + TS + TE + S$ (quando for o caso).
Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

3.4. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta (TS = TA - D) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

3.5. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 * 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais justifica-se pela necessidade de deslocamento de dirigentes e/ou servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, para o desempenho de atividades institucionais, técnicas, administrativas ou representativas em diversas regiões do país.

4.2. Esses deslocamentos podem abranger, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, congressos, reuniões técnicas com órgãos de controle, encontros com entidades representativas da previdência, visitas institucionais, bem como qualquer outra

atividade que contribua para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o fortalecimento institucional do IPSEMB

4.3. A opção pelo transporte aéreo fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e otimização do tempo, principalmente para viagens de longa distância, onde o transporte terrestre se mostra inviável ou desvantajoso do ponto de vista operacional e da produtividade dos servidores.

4.4. A presente medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com as normas internas do IPSEMB que regulamentam os deslocamentos oficiais.

4.5. Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto

4.6. Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas é medida essencial para assegurar o cumprimento eficiente das atividades institucionais do Instituto e garantir a adequada representação do RPPS de Buriticupu em ambientes externos.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 Foi realizada pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos no Portal Nacional de contratações Públicas, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos.	Serv.	R\$ 40.000,00	31%

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá fornecer as passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão da ordem de serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;
- 12.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme valor dos serviços prestados, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente processo R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), conforme cotação de preços.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505001/2025.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO
IPSEMB - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU-MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, INCRITA NO
CNPJ/MF SOB O Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1505001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 40.000,00	%

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente,

mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas

infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a IPSEMB ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MINUTA DO AVISO

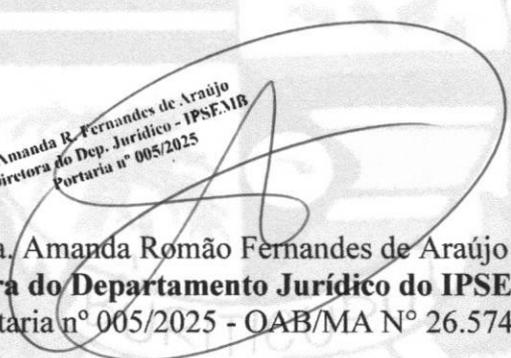
Processo Administrativo: 1505001/2025

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 011/2025

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 1505001/2025, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 23 de maio de 2025.


Amanda R. Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico - IPSEMB
Portaria nº 005/2025

Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574

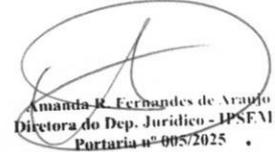
PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, conforme o constante na Solicitação de Demanda anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.


Amanda R. Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico - IPSEMB
Portaria nº 005/2025

Até o presente ato desta diretoria, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos supramencionados.

Consta no despacho do departamento de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2025, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O valor global estimado para contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Este é o relatório, passo a decidir

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)



Amanda R. Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico - IPSEMB
Portaria nº 005/2025

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

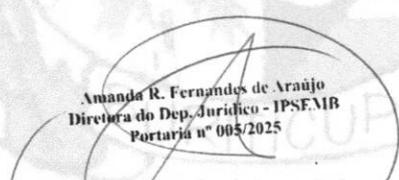
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **opina-se pela realização da contratação direta.**

É o parecer que submetemos à douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 23 de maio de 2025.



Amanda R. Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico - IPSEMB
Portaria nº 005/2025

AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA N° 26.574

DISPENSA Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 26/05/2025

Até 28/05/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO ADM: Nº. 1505001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 28/05/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 26/05/2025 à 28/05/2025 no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 011/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB;

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise do Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. o Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o Agente de Contratação/Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. o Agente de Contratação/Pregoeiro decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do maior desconto será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **maior desconto**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

12. DO CONTRATO

12.1. O Presidenta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, convocará o proponente detentor da proposta/cotação de maior desconto, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do maior desconto, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.


Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação/Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (<https://www.ipsemb.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 23 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

2. OBJETIVO

2.1 Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irredutível, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADAS descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

3.2 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, segue explicação, com base no Termo de Referência:

3.3 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP - TA + TS + TE + S$ (quando for o caso).
Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

3.4. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ($TS = TA - D$) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

3.5. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 * 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais justifica-se pela necessidade de deslocamento de dirigentes e/ou servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, para o desempenho de atividades institucionais, técnicas, administrativas ou representativas em diversas regiões do país.

4.2. Esses deslocamentos podem abranger, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, congressos, reuniões técnicas com órgãos de controle, encontros com entidades representativas da previdência, visitas institucionais, bem como qualquer outra

atividade que contribua para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o fortalecimento institucional do IPSEMB

4.3. A opção pelo transporte aéreo fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e otimização do tempo, principalmente para viagens de longa distância, onde o transporte terrestre se mostra inviável ou desvantajoso do ponto de vista operacional e da produtividade dos servidores.

4.4. A presente medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com as normas internas do IPSEMB que regulamentam os deslocamentos oficiais.

4.5. Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a efetiva participação de dirigentes e servidores do IPSEMB em eventos e compromissos institucionais de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo o intercâmbio de experiências, a qualificação técnica da equipe, o fortalecimento das ações de governança e gestão, e a articulação com órgãos e entidades que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do Instituto

4.6. Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas é medida essencial para assegurar o cumprimento eficiente das atividades institucionais do Instituto e garantir a adequada representação do RPPS de Buriticupu em ambientes externos.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 Foi realizada pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos no Portal Nacional de contratações Públicas, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos.	Serv.	R\$ 40.000,00	31%

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.



7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá fornecer as passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão da ordem de serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;
- 12.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme valor dos serviços prestados, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente processo R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), conforme cotação de preços.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505001/2025.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO
IPSEMB - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU-MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX, INCRITA NO
CNPJ/MF SOB O Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1505001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 40.000,00	%

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de

Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer

empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a IPSEMB ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Francisco Wellyton M. Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 011/2025, do tipo Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB e Diário Oficial do Município — DOM, na Transparência do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 23 de maio de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA

CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

DISPENSA - 011/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	23/05/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	23/05/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	JAILTO DA SILVA CARVALHO		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:	AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE TODAS AS COMPANHIAS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-IPSEMB

ORGÃOS VINCULADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

DOM

MURAL DE AVISOS DO IPSEMB

ARQUIVOS PUBLICADOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
23/05/2025	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA	ABERTA
23/05/2025	PROCESSO CADASTRADO	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA	ABERTA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA

CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

Link direto

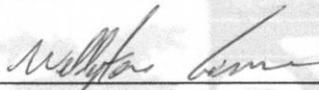
<https://ipsemb.ma.gov.br/licitacoes/87>



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 011/2025, datado de 23 de maio de 2025, no Mural de Avisos desta autarquia nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

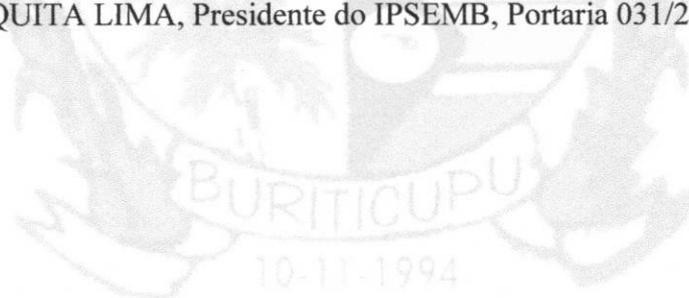
Buriticupu/MA, 23 de maio de 2025.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 011/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de **26/05/2025 a 28/05/2025**, no seguinte endereço eletrônico: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br. Buriticupu/MA, 23 de maio 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 011/2025. O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no **período de 26/05/2025 a 28/05/2025**, no seguinte endereço eletrônico: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br. Buriticupu/MA, 23 de maio 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB.

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Proc. 1605001/2025
Fis. 169
Rub. /



ENCAMINHAMENTO A AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 15 de maio de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

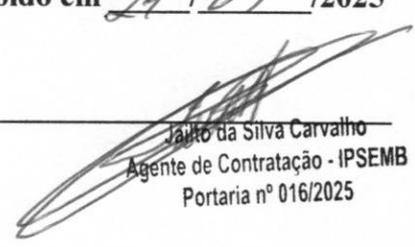
Encaminhem-se os autos ao setor de licitações, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhadas para compor o processo de contratação em pauta.

Atenciosamente,

Buriticupu/MA, em 29 de maio de 2025.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Recebido em 29/05/2025


João da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505001/2025, Dispensa de Licitação Nº 011/2025, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu/MA, em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

CNPJ nº 07.133.984/0001-28



F.C. MORAIS
turismo

A

IPSEMB – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

RUA 15 NOVEMBRO S/N VILA ISAIAS BURICUPU – MA

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664- 6142

CNPJ. 07.733.475/0001-36

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ: Nº 07.133.984/0001-28

ENDEREÇO: Rua Inácio Xavier de Carvalho nº 161, Loja 10, Edifício Saint Louis, São Francisco, São Luís – MA

E-mail: fcmorais@fcmoraisturismo.com.br

(DDD) TELEFONE (98) 99972-8050

Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Francisco das Chagas de Moraes

Cédula de identidade/órgão emissor: 0000023.00392-8 SSP/MA.

CPF: 044.002.593-15

Cargo/Função: Socio Administrativo

E-mail: fcmorais@fcmoraisturismo.com.br

(DDD) Telefone: (98) 99972-8050

Proposta de Preços: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

IPSEMB – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades IPSEMB – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

Valor estimado do presente processo **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme cotação de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCEPTUAL ESTIMADO
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias aéreas, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/Ma	Serv.	R\$ 40.000,00	51%

F.C. MORAIS turismo - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161 - Centro Empresarial - Saint Louis - Loja 10 - São Francisco
CEP: 65076-360 - São Luís-MA - CNPJ: 07.133.984/0001-28 - Insc. Est.: 12.216.812-7
Email: suporte@fcmoraisturismo.com.br | atendimento.fcmorais@gmail.com | fcmorais@fcmoraisturismo.com.br
Embratur 10.005224.10.0001-2-ABAV 043-IATA 57554560-SNEA 8950 - SINDETUR 039 - (98) 32357125 (98) 9 99728050 (98) 9 96191412

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Proc. 130500A/2025
Fis. 169
Rub.



IPSEMB-RUBITICUPU/MA
Proc. 1505001 /2025
Fls. 169
Rub.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 020-5 Conta corrente 34.302-1
Banco Itaú – Agência 11:40 Conta Corrente: 38711-7

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

O valor total da nossa proposta é de 51% (cinquenta e um por cento) de desconto sobre o Valor da tarifa de Agenciamento (taxa de serviço).
Nossa proposta tem validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

São Luís (MA), 28 de maio de 2025

F C MORAIS AGENCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTDA:07133984000128

Assinado de forma digital por F C MORAIS
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA:07133984000128
Dados: 2025.05.28 15:33:07 -03'00'

F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
C.N.P.J. 07.133.984/0001-28
Francisco das Chagas Morais
CPF nº 044.002.593-15

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

CNPJ nº 07.133.984/0001-28

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. MT
Rub. J

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA934112924



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000002300392-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2014

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS

FRMÇÃO: MANOEL PRUDENCIO DE MORAIS E NILZA RAIMUNDA DE MORAIS

NATURALIDADE: BARRAS - PI DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1950

DOC ORIGEM: CASAM. N.3332 FLS.106 LIV.08 B

CPF: 044002593-15

SÃO LUIS-MA
P-2

ORLANDO FERREIRA AROCKHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MIRIAM GOMES DE MORAIS



FILIAÇÃO
DOMINGOS PRUDENCIO DE MORAES E MARIA
DA CONCEIÇÃO GOMES DE MORAES

DATA NASCIMENTO 07/10/1951 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE BARRAS - PI

OBSERVAÇÃO

Miriam
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

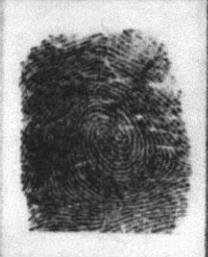
CPF 09610723349 DNI P-253 VIA-02
REGISTRO GERAL 033782432007-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.3332 FLS. 106 LIV. 08-B SÃO LUÍS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
042401711120/076/0406

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 247775110 CNS



MAIOR DE 65 ANOS

MAI812738837

Luciano
LUCIANO CARNEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA"

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09.09.1950, maior de idade, empresário, portador do CPF Nº 044.002.593-15, e cédula de identidade nº 002300392-8 SSP/MA, **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07.10.1951 maior de idade, empresária portadora da Cédula de Identidade nº 1.209763 SSP/MA e CPF nº 096.107.233-49, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 03.10.1985, maior de idade, empresário, portador da cédula de identidade de nº 784138974 SSP/MA e CPF nº 628.982.563-15, **MILENA PRUDÊNCIO DE MORAIS**, brasileira, solteira, nascido em 05.10.1984, maior de idade, empresária portadora da cédula de identidade de nº 078414597-0 SSP/MA e CPF nº 006.117.993-08 ambos residentes e domiciliados á Rua 20 Quadra 02, casa 30 Cohatrac II, Cep.65054.270 nesta cidade de São Luís capital do Estado do Maranhão, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade passando a partir da data de assinatura deste instrumento e da data de registro na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, a reger-se pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua 02 Travessa 06 numero 409 São Francisco nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão Cep: 65075-220

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo Agencia de Viagens e Turismo, venda de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias e de qualquer fim, reservas de hotéis, locação de veículos, excursões nacionais e internacionais, venda de todo e qualquer produto turístico.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social importa o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco Mil Reais) dividido em 65.000(Sessenta e cinco Mil Quotas) de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e com a seguinte distribuição entre os sócios:

NOME	QT.QUOTAS	VALOR R\$	%
Francisco das Chagas de Moraes	32.500	32.500,00	50
Miriam Gomes de Moraes	22.750	22.750,00	30
Francisco das Chagas de Moraes Júnior	4.875	4.875,00	10
Milena Prudêncio de Moraes	4.875	4.875,00	10
TOTAL	65.000	65.000,00	100

IPSEME BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 173
Rub. _____

PARAGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO : A sociedade iniciou suas atividades em 26.11.2004 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA – CAUÇÃO : Os sócios ficam dispensados da apresentação de Caução

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO : A Administração da sociedade caberá aos sócios, **Francisco das Chagas de Moraes e Miriam Gomes de Moraes**, com os poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. – USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, alterar o presente contrato, seja qual for à finalidade, constituir procuradores para a prática de quaisquer dos atos privativos do sócio gerente, atos que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos, onde se explicará ainda, o prazo de vigência do mandato, que nunca poderá ultrapassar a um ano.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 174
Rub. _____

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – REPRESENTAÇÃO

O uso da denominação social, a administração e a representação judicial ou extra judicial será exercida pelos sócios gerentes: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS** e **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, podendo os mesmos representar a sociedade junto ao comércio, indústria, rede bancária e órgãos federais, estaduais e municipais, nomearem procuradores **AD- NEGOTIA** e **AD – JUDITIA**, em conjunto, separadamente ou cada um de per si, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

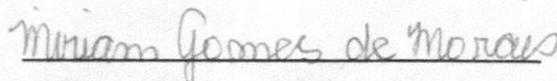
Fica eleito o foro de São Luís, Ma. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

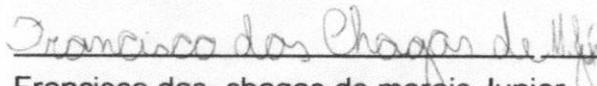
São Luís, Ma, 26 de Novembro de 2004.



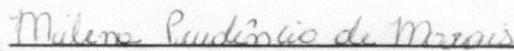
Francisco das Chagas de Moraes
CPF: 044.002.593-15
IDENT: 002300392-8 SSP/MA



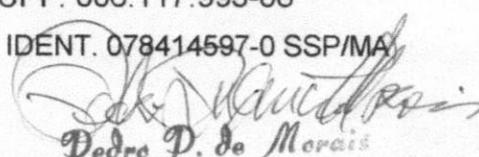
Miriam Gomes de Moraes
CPF: 096.107.233-49
IDENT: 1.209.763 SSP/MA



Francisco das chagas de morais Junior
CPF. 628.982.563-15
IDENT.78413897-4 SSP/MA



Milena Prudêncio de Moraes
CPF. 006.117.993-08
IDENT. 078414597-0 SSP/MA



Advogado
OAB/MA - 431



Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2004
SOB O NÚMERO: 21200571173
Protocolo: 04/045626-2

F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA


JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09.09.1950, portador do CPF: 044.002.593-15, Identidade nº 002300392-8, SSP/MA, e **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/10/1951, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 1.209.763 SSP/MA e CPF nº 096.107.233-49, ambos residentes e domiciliados á Rua 20 quadra 02, casa 30 Cohatrac II, nesta cidade de São Luís Capital do estado do Maranhão Cep- 65054-270, únicos Sócios da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada, **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, firma estabelecida a Rua Inácio Xavier Carvalho / Rua 03, Nº 161 Loja 10 São Francisco, São Luís – Ma, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 07.133.984/0001-28 e na junta comercial do estado do Maranhão data de Arquivamento 14/12/2004 sob o Nº. 21200571173, resolvem, assim alterar, e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo, 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (seguro de Viagem, pacote, cruzeiros marítimos), neste ato altera a atividade para 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente(Seguro de viagem, pacote, cruzeiros marítimos)7711/0-00 Locação de automoveis sem condutor, 4923/0-03 serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista, 5620/1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê (organização de eventos), 5229/0-99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente (passagens rodoviárias e de qualquer fim).

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato sofre uma alteração de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalizando R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000(Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00(Hum Mil Real), cada, sendo a diferença de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e com a seguinte distribuição.

NOME	QT. COTAS	VALOR R\$	%
Francisco das Chagas de Moraes	280.000	280.000,00	70 %
Miriam Gomes de Moraes	120.000	120.000,00	30 %
TOTAL	400.000	400.000,00	100

A vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato com a seguinte redação.




1505001

177



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037

Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173

F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Chancela : 9153628415EEE5CA95063BC4C1F26E16F297950D

São Luis, 02/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

CLAUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade tem sua sede a Rua Inácio Xavier Carvalho /Rua 03 N°. 161 Loja 10 São Francisco São Luís Maranhão CEP: 65076-360.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: CAUÇÃO

Os socios ficam dispensados da apresentação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada plenamente ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e nas suas relações com terceiros, por todos os sócios, em conjunto, ou isoladamente, bastando a assinatura de qualquer um dos mesmos para qualquer ato que a sociedade venha realizar com poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO - LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a titulo de Pro - labore, respeitadas as limitações legais vigente.

CLÁUSULA SETIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificado.

Paragrafo Unico- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

118

IPSEMB-BUBITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 119
Rub. 4

1505001
119

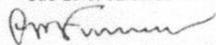

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037
Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Chancela : 9153628415EEE5CA95063BC4C1F26E16F297950D

São Luís, 02/06/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CLÁUSULA NONA : USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, alterar o presente contrato, seja qual for a finalidade, constituir procuradores para a prática de quaisquer dos atos privativos do sócio gerente, atos que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos, onde se explicará ainda, o prazo de vigência do mandato, que nunca poderá ultrapassar a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O uso da denominação social, a administração e a representação judicial e extra judicial será exercida pelo sócio Francisco das Chagas de Moraes ou pela sócia Miriam Gomes de Moraes, podendo o mesmo ou a mesma, representar a sociedade junto ao comércio, indústria, rede bancária e órgãos federais, estaduais e municipais nomearam procuradores AD-NEGOTIA e AD- JUDITIA, sendo – lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

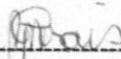
Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 26 de Maio de 2014.



Francisco das Chagas de Moraes
CPF: 044.002.593-15
Ident.: 002300392-8 SSP/MA



Miriam Gomes de Moraes
CPF: 096.107.233-49
Ident.: 1.209.763 SSP/MA

IPSEMP. BURLICH/2014
Proc. 150-001/2025
Fls. 131
Rub. _____

15020
15020

CENTRAL PERTINENTE
DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. _____
Assinatura _____

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037
Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Chancela : 9153628415EEE5CA95083BC4C1F25E16F297950D

São Luis, 02/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.133.984/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2004
NOME EMPRESARIAL F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F.C. MORAIS TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INACIO XAVIER DE CARVALHO	NÚMERO 161	COMPLEMENTO : RUA 3 ; LOJA: 10;
CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3235-7125/ (98) 3227-3418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **10:16:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. **1505001**/2025
Fis. **187**
Rub. **187**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.133.984/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:54 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025. ✓

Código de controle da certidão: **2145.813E.25BB.39FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090216/25

Data da

05/05/2025 16:32:07

Inscrição Estadual: 122168127

CPF/CNPJ: 07133984000128

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)32357125

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035720/25

Data da

22/04/2025 09:00:36

Inscrição Estadual: 122168127

CPF/CNPJ: 07133984000128

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)32357125

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA
NUMERO DA CERTIDAO: 00010228032025

Validade: 28/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMOVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscricao Imobiliaria: 26080436018100100	
Endereco: RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3	
Numero: 161	Complemento: LOJA 10
Bairro: SAO FRANCISCO	CEP: 65076360
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 26	Setor: 8
Quadra: 436	Lote: 0181
PROPRIETÁRIOS	
07.133.984/0001-28 - F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **28 de janeiro de 2025 às 14:44**, sob o codigo de autenticidade nº **C8D9941736E8F16250DF054BFAA33840**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

IPSEM B-BURITICUPU/MA

Proc. _____

Fls. _____

Rub. _____



CERTIFICADO

1020250092143075



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010936632025

Validade: 07/06/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.133.984/0001-28	Inscrição Municipal: 53353002
Razão Social: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 – AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Número: 161	Complemento: : RUA 3 ; LOJA: 10;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de maio de 2025 às 14:20**, sob o código de autenticidade nº **88247DABE92A97E294AFCC47B6157641**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.133.984/0001-28
Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 R 3 LJ 10 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050218531293696203

Informação obtida em 12/05/2025 15:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IPSEMB
Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB RUBRICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 194
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Certidão nº: 25030222/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:19:53

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.133.984/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



IPSEMB - JURISDIPU/MA
Proc. 1505001 / 2025
Fls. 190
Rub. /

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/04/2025

Nº da certidão: 12501404980

Data de validade: 15/06/2025

Código de Validação: 5c0c570987

NOME: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



IPSEMP A
Proc. 25
Fis. _____
Rub. _____

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IPSEMP-BURITICHPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 191
Rub. _____

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.526.252/0001-47, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira - Calhau, São Luís- MA declara para o fins de prova junto a Órgãos Públicos e Privados, que a empresa FC MORAIS TURISMO - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, estabelecida na Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, Loja 10, Centro Empresarial Saint Louis, São Francisco, CEP 65076-360, São Luis MA, REALIZOU, reserva, emissão, marcação e remarcação, re-itinerarção, desdobramentos, confirmação e re-confirmação de passagens aéreas nacionais e internacionais para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, em conformidade ao Contrato nº 009/2015/CSL/SEFAZ/PROFISCO no valor de R\$ 247.080,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitenta reais), para atender as necessidades de viagens de Servidores e/ou Colaboradores do âmbito do PROFISCO.

Declaramos, ainda, que compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, até a presente data, nada constando em nosso registro que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

São Luís (MA), 21 de Fevereiro de 2022

1º Ofício de Notas

Myrthes Barbosa Frota

Nome: Myrthes Barbosa Frota
Cargo: Coordenadora Geral da UCP/PROFISCO-MA
Telefones: (98) 3219-9028
E-mail: myrthes@sefaz.ma.gov.br

Myrthes Barbosa Frota
Coordenadora Geral
PROFISCO II
Mat. 277459

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-MA

CNPJ: 03.526.252/0001-47

Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira -

Calhau, São Luís/MA

CEP: 65.076-820

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
e-mail: carlos@titosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
MYRTHES BARBOSA FROTA
São Luís, 13/02/2025 17:00:36 27858
Em Testemunho

ANTÔNIO GLAYVSON SILVA - Escrevente
PODIR BUDICIÁRIO - TMA
Selo: RLCPHJ317/JKKG04CM3XVU90 Ato: 13.17.4
Eml:RS20 88 FERC:RS0 62 FAJXP:RS0 83 ITMP:RS0 16
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tma.jus.br>

LABELMÁRIO DO 1º OFÍCIO
ANTÔNIO GLAYVSON SILVA
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA



IPSEMB-RURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 19
Rub. _____

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Inácio Xavier de carvalho, 161, sala 10, edifício Sant Louis, São Francisco, CEP 65076-360, São Luís – MA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, representada legalmente pelo Sr. Francisco das Chagas de Moraes, portador do RG nº 002.300.392-8 SSP/MA e CPF 044.002.593-15, **Presta os serviços de reserva, emissão, marcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres , assessoramento objetivando definição de horários e frequência de voos e serviços de HOSPEDAGEM EM HOTEL EXECUTIVO (cat 3* e 4*) estrelas**, para nossos servidores colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER – SEMDEL**, situado na Rua de Nazaré, nº 341, Centro, CEP 65010-410, São Luís – MA.

Declaramos que a referida empresa esta cumprindo integralmente os serviços acima citados, não tendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a sua conduta e responsabilidade.

São Luís, 13 de fevereiro de 2025

1º Ofício de Notas

Luis Ricardo Melo da Silva

Luis Ricardo Melo da Silva
Matrícula: 373257-2
Assistente Financeiro - SEMDEL

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO – CEP: 65020-590 – FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartoriofifsoares@gmail.com

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) abaixo:
LUIS RICARDO MELO DA SILVA

São Luís, 13/02/2025 16:52:38 21732
Em Testemunho da verdade.
ANTÔNIO GLAYVSON SILVA - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TMA

Selo: REC: IRD31773UAM7AK4KV4G40F03 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$5,92 FERC: R\$0,17 FADEP: R\$0,23 FEMP: R\$0,23 Total: R\$6,55
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tma.jus.br>

Antonio Glayvson Silva

TABELADO DO 1º OFÍCIO
Antonio Glayvson Silva
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA

Empresa: **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**
 C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
 Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
 Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Código	Classificação	Descrição	ATIVO	Saldo Atual
1	1			
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE		
3	1.1.1	DISPONÍVEL		
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL		516.683,99d
12	1.1.2	CLIENTES		
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS		34.648,80d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE				551.332,79d
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
111	1.2.4	IMOBILIZADO		
112	1.2.4.01	IMÓVEIS		
114	1.2.4.01.002	SALA COMERCIAL SEDE DA EMPRESA		400.000,00d
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		18.307,28d
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACIÓN ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		8.428,81c
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE				409.878,37d
TOTAL ATIVO				961.211,16d

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 961.211,16 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

IPSEME - RIBUITICUPU/MA
 Proc. 1505001/2025
 Fls. 193
 Rub. _____

149	2		PASSIVO	
150	2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
169	2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	982,62c
170	2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	982,62c
479	2.1.4.01.015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	982,62c
185	2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.386,11c
186	2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.628,48c
187	2.1.5.01.001		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.628,48c
190	2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	757,63c
191	2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	459,73c
192	2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	297,90c
207	2.1.7		DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	293.248,38c
208	2.1.7.01		DIVIDENDOS	293.248,38c
534	2.1.7.01.003		FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	205.273,87c
535	2.1.7.01.004		MIRIAM GOMES DE MORAIS	87.974,51c
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE				298.617,11c
242	2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
243	2.3.1		CAPITAL SOCIAL	400.000,00c
244	2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00c
532	2.3.1.01.002		CAPITAL SOCIAL - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS 70%	280.000,00c
533	2.3.1.01.003		CAPITAL SOCIAL - MIRIAM GOMES DE MORAIS 30%	120.000,00c
264	2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	262.594,05c
265	2.3.5.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	262.594,05c
522	2.3.5.01.004		LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	262.594,05c
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				662.594,05c
TOTAL PASSIVO				961.211,16c

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 961.211,16 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página:01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

Descrição	2023
RECEITA BRUTA	704.267,34
SERVIÇOS PRESTADOS	704.267,34
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.202,92
SIMPLES NACIONAL	81.202,92
CUSTOS	758,77
DEPRECIACÃO	758,77
RECEITA LÍQUIDA	622.305,65
CMV	228.112,19
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	228.112,19
LUCRO BRUTO	394.193,46
DESPESAS OPERACIONAIS	100.945,08
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.945,08
SALÁRIOS E ORDENADOS	43.541,72
13º SALÁRIO	3.560,66
FÉRIAS	3.670,39
FGTS	3.450,68
VALE TRANSPORTE	2.612,43
IPTU	436,70
ENERGIA ELÉTRICA	9.629,42
ÁGUA E ESGOTO	1.423,82
TELEFONE	6.248,43
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5.136,00
IDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.567,95
INTERNET	5.492,29
CONDOMÍNIO	13.923,80
CERTIFICADO DIGITAL	250,80
RESULTADO OPERACIONAL	293.248,38
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	293.248,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	293.248,38
	<u>293.248,38</u>

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1500001/2025
Fis. 196
Rub. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 10:48 SOB N° 20240341414.
PROTOCOLO: 240341414 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404162005. CNPJ DA SEDE: 07133984000128.
NIRE: 21200571173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Inscrição: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0016

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	1,85
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,85
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,62
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,73
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,38
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	3,22
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,45
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	0,31
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	0,45
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	0,31

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

Assinado de forma digital por FRANCISCO
 DAS CHAGAS DE MORAIS:04400259315
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=31057526000131, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
 A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
 cn=FRANCISCO DAS CHAGAS DE
 MORAIS:04400259315
 'Dados: 2024.03.26 07:54:49 -03'00

**FRANCISCO DAS
 CHAGAS DE
 MORAIS:044002
 59315**

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

Assinado de forma digital por LUIZ
 AUGUSTO OLIVEIRA
 COSTA:05340252345
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=31057526000131, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
 A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
 cn=LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA
 COSTA:05340252345
 'Dados: 2024.03.26 07:54:27 -03'00

**LUIZ AUGUSTO
 OLIVEIRA
 COSTA:0534025
 2345**

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2023

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 07.133.984/0001-28

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2004.

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** dedica-se como atividade principal a Agência de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como as normas NBC TSP 11 de outubro de 2018 e ITG 1000

3. REGIME DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** se enquadra no regime de Tributação do Simples Nacional.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital da **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31057526000131, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=FRANCISCO DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
'Dados: 2024.03.26 07:53:18 -03'00

**FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS:044002
59315**

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF 044.002.593-15

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO OLIVEIRA
COSTA:05340252345
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31057526000131, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA COSTA:05340252345
'Dados: 2024.03.26 07:53:49 -03'00

**LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA
COSTA:053402
52345**

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CPF 053.402.523.45
CRC - 013882

Termo de Abertura

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Proc. 1505001 /2025
Fis. 199
Rub. 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, município São Luís, CNPJ nº 07.133.984/0001-28, Número de Registro (NIRE) 21200571173.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/12/2004

Ato constitutivo: 21200571173

São Luís, 01/01/2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 013882

IPSENB-RURITICUPU/MA
 Proc. 1505001 /2025
 Fls. 260
 Rub. 

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

DIÁRIO

Data	Classificac	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.634.58	
31/01/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.634.58
31/01/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	12.115.29	
31/01/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		12.115.29
			TOTAL DO MÊS	15.749.87	15.749,87
28/02/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
28/02/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
28/02/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
28/02/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
28/02/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		3.470.11
28/02/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
28/02/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	277.60	
28/02/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		277.60
28/02/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	926.73	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		926.73
28/02/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
28/02/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
28/02/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
28/02/2023	3.2.2.04.01	CERTIFICADO DIGITAL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	225.13	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		225.13
28/02/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
28/02/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.444.14	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.444.14
28/02/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.314.75	
28/02/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.314.75
28/02/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
28/02/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	10.466.76	
28/02/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		10.466.76
28/02/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.140.06	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.140.06
			TOTAL DO MÊS	27.813.33	27.813,33
31/03/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/03/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/03/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/03/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/03/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/03/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	905.21	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		905.21
31/03/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/03/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		3.470.11
31/03/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/03/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	277.60	
31/03/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		277.60
31/03/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/03/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/03/2023	3.2.2.03.00	IPATU	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/03/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.314.75	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.314.75
31/03/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.427.49	
31/03/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5.427.49
31/03/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/03/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVICOS	45.532.63	
31/03/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVICOS		45.532.63
31/03/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	13.659.79	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		13.659.79
			TOTAL DO MÊS	77.565.32	77.565,32
30/04/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	711.43	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		711.43

30/04/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/04/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/04/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		3.470.11
30/04/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/04/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/04/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/04/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/04/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	277.60	
30/04/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		277.60
30/04/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/04/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/04/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/04/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	5.427.49	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		5.427.49
30/04/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.409.40	
30/04/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.409.40
30/04/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/04/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/04/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.547.16	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.547.16
30/04/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	11.823.87	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		11.823.87
			TOTAL DO	33.215.12	
			MÊS		33.215,12
31/05/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	763.71	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		763.71
31/05/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/05/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/05/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/05/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/05/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/05/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		3.470.11
31/05/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/05/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/05/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/05/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	277.60	
31/05/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		277.60
31/05/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/05/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.409.40	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.409.40
31/05/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.691.17	
31/05/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.691.17
31/05/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/05/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/05/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	6.773.07	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		6.773.07
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO	22.576.90	
31/05/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO		22.576.90
			TOTAL DO	44.510.02	
			MÊS		44.510,02
30/06/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/06/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/06/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		3.470.11
30/06/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/06/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	277.60	
30/06/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		277.60
30/06/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	771.78	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		771.78
30/06/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/06/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/06/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/06/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/06/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/06/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/06/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	2.691.17	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		2.691.17
30/06/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.747.95	

30/06/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.747.95
30/06/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/06/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/06/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	4.399.21	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		4.399.21
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	14.664.03	
30/06/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		14.664.03
			TOTAL DO MÊS	34.569.91	34.569.91
31/07/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/07/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	833.58	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		833.58
31/07/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/07/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/07/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/07/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/07/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/07/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	277.60	
31/07/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	0.00	277.60
31/07/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	0
31/07/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		3.470.11
31/07/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/07/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/07/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.747.95	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.747.95
31/07/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.323.79	
31/07/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		4.323.79
31/07/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/07/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/07/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	14.509.41	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		14.509.41
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	36.273.44	
31/07/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		36.273.44
			TOTAL DO MÊS	67.983.94	67.983.94
30/08/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	865.00	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		865.00
30/08/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/08/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/08/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/08/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/08/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/08/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/08/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/08/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		3.470.11
30/08/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/08/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	277.60	
30/08/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		277.60
30/08/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/08/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	4.323.79	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		4.323.79
30/08/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.647.58	
30/08/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.647.58
30/08/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/08/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/08/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	5.528.81	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		5.528.81
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	13.822.04	
30/08/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		13.822.04
			TOTAL DO MÊS	36.482.99	36.482.99
30/09/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/09/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/09/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	783.19	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		783.19
30/09/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/09/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/09/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	

30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/09/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	277.60	
30/09/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		277.60
30/09/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/09/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		3.470.11
30/09/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/09/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/09/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/09/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.647.58	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.647.58
30/09/2023	2.1.5.02.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.513.94	
30/09/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.513.94
30/09/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/09/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/09/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.810.28	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.810.28
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	12.700.93	
30/09/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		12.700.93
			TOTAL DO	30.751.70	
			MÊS		30.751,70
31/10/2023	3.2.2.01.00	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	3.477.70	
31/10/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		3.477.70
31/10/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		
31/10/2023	2.1.5.01.00	FÉRIAS A PAGAR	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		
31/10/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/10/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/10/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/10/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/10/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/10/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/10/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		3.470.11
31/10/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/10/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	795.25	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		795.25
31/10/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	277.60	
31/10/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		277.60
31/10/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/10/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/10/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.513.94	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	0.00	1.513.94
31/10/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	77.635.03	0
31/10/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		77.635.03
31/10/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/10/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/10/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	227.955.21	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		227.955.21
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVICOS	651.300.62	
31/10/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVICOS		651.300.62
			TOTAL DO	972.973.51	
			MÊS		972.973,51
30/11/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	278.21	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		278.21
30/11/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	278.21	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		278.21
30/11/2023	2.1.5.01.00	FÉRIAS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	2.921.27	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		2.921.27
30/11/2023	3.2.2.04.01	IDENIZAÇÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.542.77	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.542.77
30/11/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	742.22	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		742.22
30/11/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/11/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/11/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/11/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/11/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	277.60	
30/11/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		277.60
30/11/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/11/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		3.470.11
30/11/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/11/2023	3.2.2.01.00	13° SALÁRIO	PROVISÃO DE 13° SALÁRIO DO	3.470.11	
30/11/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 13° SALÁRIO DO		3.470.11
30/11/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 13° SALÁRIO DO		
30/11/2023	2.1.5.01.00	13° SALÁRIO A PAGAR	PROVISÃO DE 13° SALÁRIO DO		
30/11/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	

30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/11/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	77.635.03	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		77.635.03
30/11/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	33.609.71	
30/11/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		33.609.71
30/11/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/11/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/11/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	98.686.22	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		98.686.22
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	281.960.67	
30/11/2023	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		281.960.67
			TOTAL DO	510.736.74	
			MÊS		510.736,74
31/12/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	750.98	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		750.98
31/12/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/12/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/12/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/12/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/12/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/12/2023	2.1.5.01.00	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	2.914.91	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		2.914.91
31/12/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/12/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	274.53	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		274.53
31/12/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/12/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		3.470.11
31/12/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/12/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	277.60	
31/12/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		277.60
31/12/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/12/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/12/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	33.609.71	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		33.609.71
31/12/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	817.32	
31/12/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		817.32
31/12/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/12/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/12/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	2.057.00	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		2.057.00
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	6.856.67	
31/12/2023	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		6.856.67
31/12/2023	5.1.4.01.00	APURACÃO DO EXERCÍCIO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS	293.248.38	
31/12/2023	2.3.5.01.00	LUCRO ACUMULADO DO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS		293.248.38
31/12/2023	2.3.5.01.00	LUCRO ACUMULADO DO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS	293.248.38	
31/12/2023	2.1.7.01.00	FRANCISCO DAS CHAGAS	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS		205.273.87
31/12/2023	2.1.7.01.00	MIRIAM GOMES DE	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS		87.974.51
31/12/2023	3.1.2.06.00	DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO	758.77	
31/12/2023	1.2.4.07.00	(-) DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO		758.77
			TOTAL DO	894.844.74	
			MÊS		894.844,74

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

São Luís, 31/12/2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 013882



IPSEMB-RUBRICAPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 206
Rub. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2024 07:31 SOB Nº 20240341368.
PROTOCOLO: 240341368 DE 13/03/2024. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404211006 em 26/03/2024, protocolo 240341368. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Número de Registro:	21200571173
CNPJ:	07133984000128
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA	MA013882

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2024 07:31 SOB Nº 20240341368.
PROTOCOLO: 240341368 DE 13/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404211006. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

IPSEMB BURITICUPU/MA
 Proc. 1705001/2025
 Fis. 907
 Rub. _____

Folha: 0001

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
 Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
 Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	429.083,36d
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	429.083,36d
12	1.1.2	CLIENTES	24.275,87d
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	24.275,87d
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	24.275,87d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE			453.359,23d
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
111	1.2.4	IMOBILIZADO	
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	409.878,37d
114	1.2.4.01.002	SALA COMERCIAL SEDE DA EMPRESA	400.000,00d
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.307,28d
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.307,28d
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.428,91c
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIação ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	7.580,24c
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE			409.878,37d
TOTAL ATIVO			863.237,60d

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 863.237,60 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 1907001 /2025
 Fis. _____
 Rub. _____

149	2				
150	2.1				
169	2.1.4				
170	2.1.4.01				
479	2.1.4.01.015				
185	2.1.5				
186	2.1.5.01				
187	2.1.5.01.001				
190	2.1.5.02				
191	2.1.5.02.001				
192	2.1.5.02.002				
207	2.1.7				
208	2.1.7.01				
534	2.1.7.01.003				
535	2.1.7.01.004				
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE					
242	2.3				
243	2.3.1				
244	2.3.1.01				
532	2.3.1.01.002				
533	2.3.1.01.003				
264	2.3.5				
265	2.3.5.01				
522	2.3.5.01.004				
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO					

		PASSIVO	
		PASSIVO CIRCULANTE	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.696,00c
		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.696,00c
		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.696,00c
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.892,87c
		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.023,65c
		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.023,65c
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	869,22c
		INSS A RECOLHER	429,28c
		FGTS A RECOLHER	439,94c
		DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	105.442,11c
		DIVIDENDOS	105.442,11c
		FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	73.809,48c
		MIRIAM GOMES DE MORAIS	31.632,63c
			118.030,98c
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	400.000,00c
		CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00c
		CAPITAL SOCIAL - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS 70%	280.000,00c
		CAPITAL SOCIAL - MIRIAM GOMES DE MORAIS 30%	120.000,00c
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	345.206,62c
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	345.206,62c
		LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	345.206,62c
			745.206,62c
		TOTAL PASSIVO	863.237,60c

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 863.237,60 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Inscrição: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA,
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número livro: 0017

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,64
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,45
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	7,31
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,16
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	0,14
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	0,16
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	0,14

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

Descrição	2024
RECEITA BRUTA	739.506,61
SERVIÇOS PRESTADOS	739.506,61
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	52.397,49
SIMPLES NACIONAL	52.397,49
CUSTOS	858,77
DEPRECIÇÃO	858,77
RECEITA LÍQUIDA	686.250,35
CMV	194.859,99
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	194.859,99
LUCRO BRUTO	491.390,36
DESPESAS OPERACIONAIS	208.777,79
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	208.777,79
SALÁRIOS E ORDENADOS	60.283,80
13º SALÁRIO	3.560,66
FÉRIAS	3.670,39
FGTS	5.279,28
VALE TRANSPORTE	4.972,80
IPTU	1.429,68
ENERGIA ELÉTRICA	9.629,42
ÁGUA E ESGOTO	1.423,82
TELEFONE	6.248,43
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	8.472,00
IDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.567,95
INTERNET	5.492,29
CONDOMÍNIO	9.230,52
CERTIFICADO DIGITAL	250,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	87.266,76
RESULTADO OPERACIONAL	282.612,57
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	282.612,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>282.612,57</u>

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2024

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 07.133.984/0001-28

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2004.

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** dedica-se como atividade principal a Agência de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como as normas NBC TSP 11 de outubro de 2018 e ITG 1000

3. REGIME DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** se enquadra no regime de Tributação do Simples Nacional.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

5. PATRIMÔNIO LIQUIDO

O Capital da **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CPF 053.402.523.45
CRC - 013882



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2709021 /2025
Fis. 213
Rub. /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025 17:10 SOB N° 20250349981.
PROTOCOLO: 250349981 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505179270. CNPJ DA SEDE: 07133984000128.
NIRE: 21200571173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Inscrição: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA,
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número livro: 0017

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,64
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,45
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	7,31
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,16
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	0,14
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	0,16
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	0,14

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS:0440025931
5

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
Dados: 2025.04.04 12:03:31
-03'00'

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA
COSTA:053402
52345

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO OLIVEIRA
COSTA:05340252345
Dados: 2025.04.04
12:02:33 -03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2024

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 07.133.984/0001-28

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2004.

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** dedica-se como atividade principal a Agência de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como as normas NBC TSP 11 de outubro de 2018 e ITG 1000

3. REGIME DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** se enquadra no regime de Tributação do Simples Nacional.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

5. PATRIMÔNIO LIQUIDO

O Capital da **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO
DAS CHAGAS
DE
MORAIS:044002
59315

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
Dados: 2025.04.04
12:04:30 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA
COSTA:053402
52345

Assinado de forma
digital por LUIZ
AUGUSTO OLIVEIRA
COSTA:05340252345
Dados: 2025.04.04
12:02:02 -03'00'

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CPF 053.402.523.45
CRC - 013882



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12504889290 em 21/03/2025, protocolo 250350017. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Número de Registro:	21200571173
CNPJ:	07133984000128
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA	MA013882

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2025 16:23 SOB Nº 20250350017.
PROTOCOLO: 250350017 DE 15/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504889290. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, município São Luís, CNPJ nº 07.133.984/0001-28, Número de Registro (NIRE) 21200571173.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/12/2004

Ato constitutivo: 21200571173

São Luís, 01/01/2024

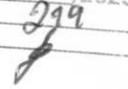
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013882

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 C.N.P.J.: 07.133.964/0001-28
 Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Inscrição: Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	13.837,89	
31/01/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		13.837,89
31/01/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS	52.515,71	
31/01/2024	4.1.1.02.00	SERVÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS		52.515,71
			TOTAL DO MÊS	66.353,60	66.353,60
28/02/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.594,35	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		5.594,35
28/02/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	447,54	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		447,54
28/02/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439,94	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		439,94
28/02/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 02/2024	5.594,35	
28/02/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		5.594,35
28/02/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 02/2024		
28/02/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	447,54	
28/02/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		447,54
28/02/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES	653,87	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES		653,87
28/02/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416,40
28/02/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		769,69
28/02/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	129,86	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		129,86
28/02/2024	3.2.2.04.01	CERTIFICADO DIGITAL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CERTIFICADO	250,00	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CERTIFICADO		250,00
28/02/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS	706,00	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS		706,00
28/02/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.907,17	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		3.907,17
28/02/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.528,40	
28/02/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024		4.528,40
28/02/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	453,60	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		453,60
28/02/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	329,68	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		329,68
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS	60.865,65	
28/02/2024	4.1.1.02.00	SERVÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS		60.865,65
28/02/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	16.038,10	
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		16.038,10
			TOTAL DO MÊS	101.572,13	101.572,13
31/03/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		769,69
31/03/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	447,54	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		447,54
31/03/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439,94	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		439,94
31/03/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.594,35	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		5.594,35
31/03/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416,40
31/03/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES	705,21	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES		705,21
31/03/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 03/2024	5.594,35	
31/03/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		5.594,35
31/03/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 03/2024		
31/03/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	447,54	
31/03/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		447,54
31/03/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	129,86	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		129,86
31/03/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS	706,00	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS		706,00
31/03/2024	3.2.2.03.00	IPU	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IPTU DO ANO DE	1.429,68	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IPTU DO ANO DE		1.429,68
31/03/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.528,40	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.528,40
31/03/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024	4.008,52	
31/03/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024		4.008,52
31/03/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553,60	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553,60
31/03/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429,68	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429,68
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES	53.877,98	
31/03/2024	4.1.1.02.00	SERVÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MES		53.877,98
31/03/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	14.196,85	
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		14.196,85
			TOTAL DO MÊS	94.275,59	94.275,59

IPSEMB-BURITICUPU/PA
 Proc. 15050 01 /2025
 Fis. 299
 Rub. 

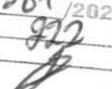
30/04/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	711.43	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		711.43
30/04/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.594.35	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.594.35
30/04/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 04/2024	5.594.35	
30/04/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		5.594.35
30/04/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 04/2024		
30/04/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
30/04/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO	769.69	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO		769.69
30/04/2024	3.2.2.04.00	AGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO	129.86	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO		129.86
30/04/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	447.54	
30/04/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		447.54
30/04/2024	2.1.5.01.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	447.54	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		447.54
30/04/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439.94	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		439.94
30/04/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706.00
30/04/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.008.52	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.008.52
30/04/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024	3.851.75	
30/04/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024		3.851.75
30/04/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
30/04/2024	3.2.2.01.00	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429.68	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429.68
30/04/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	13.641.62	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		13.641.62
			TOTAL DO MÊS	37.742.27	37.742.27
31/05/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	763.71	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		763.71
31/05/2024	3.2.2.04.00	AGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO	129.86	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO		129.86
31/05/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO	769.69	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO		769.69
31/05/2024	3.2.2.01.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	416.40	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		416.40
31/05/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.594.35	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.594.35
31/05/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 05/2024	5.594.35	
31/05/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		5.594.35
31/05/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 05/2024		
31/05/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439.94	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		439.94
31/05/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
31/05/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	416.40	
31/05/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		416.40
31/05/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706.00
31/05/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.851.75	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		3.851.75
31/05/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024	5.023.65	
31/05/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024		5.023.65
31/05/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429.68	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429.68
31/05/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
31/05/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	17.792.11	
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		17.792.11
31/05/2024	3.2.2.01.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A PRESTACÃO DE SERVICOS NO	67.522.24	
31/05/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A PRESTACÃO DE SERVICOS NO		67.522.24
			TOTAL DO MÊS	110.420.13	110.420.13
30/06/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO	763.71	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO		763.71
30/06/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 06/2024	129.86	
30/06/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		129.86
30/06/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 06/2024		
30/06/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	769.69	
30/06/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		769.69
30/06/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	416.40	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		416.40
30/06/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	769.69	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		769.69
30/06/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.023.65	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.023.65
30/06/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439.94	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		439.94
30/06/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
30/06/2024	3.2.2.04.00	AGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO	416.40	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO		416.40
30/06/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706.00
30/06/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	5.023.65	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		5.023.65
30/06/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024	4.769.60	
30/06/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024		4.769.60
30/06/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	429.68	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		429.68
30/06/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	553.60	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		553.60
30/06/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	16.892.33	
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		16.892.33
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	64.107.51	
30/06/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		64.107.51
			TOTAL DO MÊS	102.044.50	102.044.50

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 3705 001 /2025
 Fis. 229
 Rub. _____

31/07/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	763.71	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		763.71
31/07/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	129.86	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		129.86
31/07/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	769.69	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		769.69
31/07/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	416.40	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		416.40
31/07/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	769.69	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		769.69
31/07/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
31/07/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	5.023.65	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		5.023.65
31/07/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	439.94	
31/07/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	416.40	
31/07/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 07/2024	416.40	416.40
31/07/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	416.40	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 07/2024		416.40
31/07/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS	706.00	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS		706.00
31/07/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.769.60	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.769.60
31/07/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024	5.057.35	
31/07/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024		5.057.35
31/07/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429.68	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429.68
31/07/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
31/07/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	17.911.45	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		17.911.45
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS	67.975.16	
31/07/2024	4.1.1.02.00	SERVÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS		67.975.16
TOTAL DO					
MÊS				106.201,27	
					106.201,27
30/08/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	763.71	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		763.71
30/08/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	129.86	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		129.86
30/08/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	769.69	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		769.69
30/08/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
30/08/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439.94	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439.94
30/08/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429.69	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		429.69
30/08/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.023.65	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		5.023.65
30/08/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 08/2024	439.94	
30/08/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	416.40	
30/08/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 08/2024		416.40
30/08/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	439.94	
30/08/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	439.94	
30/08/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS	706.00	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS		706.00
30/08/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	5.057.35	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		5.057.35
30/08/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024	3.990.14	
30/08/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024		3.990.14
30/08/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	429.68	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		429.68
30/08/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	553.60	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		553.60
30/08/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	14.131.74	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		14.131.74

IPSEMB-BURITICUPU/PA
 Proc. 1505.001/2025
 Fis. _____
 Rub. _____

30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	53.630,90	
30/08/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		53.630,90
			TOTAL DO MÊS	87.768,63	87.768,62
30/09/2024	3.2.2.04.00	AGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA E ESGOTODO	129,86	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA E ESGOTO		129,86
30/09/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		769,69
30/09/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	783,19	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		783,19
30/09/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429,68	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		429,68
30/09/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439,94	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439,94
30/09/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.023,65	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.023,65
30/09/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	439,94	
30/09/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		439,94
30/09/2024	3.2.2.01.00	FGTS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 09/2024	5.023,65	
30/09/2024	2.1.5.02.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		5.023,65
30/09/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 09/2024	416,40	
30/09/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416,40
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	706,00	
30/09/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVICOS		706,00
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVICOS	3.990,14	
30/09/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		3.990,14
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.655,73	
30/09/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024		4.655,73
30/09/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024	553,60	
30/09/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553,60
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	429,68	
30/09/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429,68
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	16.489,05	
30/09/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		16.489,05
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	62.577,04	
30/09/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		62.577,04
			TOTAL DO MÊS	102.857,24	102.857,24
31/10/2024	3.2.2.01.00	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2024	3.477,70	
31/10/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2024		3.477,70
31/10/2024	3.2.2.04.00	AGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO	129,86	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO		129,86
31/10/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		769,69
31/10/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439,94	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439,94
31/10/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429,68	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		429,68
31/10/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416,40
31/10/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 10/2024	5.023,65	
31/10/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		5.023,65
31/10/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 10/2024	795,25	
31/10/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		795,25
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	439,94	
31/10/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		439,94
31/10/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	5.023,65	
31/10/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.023,65
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	706,00	
31/10/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706,00
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	4.655,74	
31/10/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.655,74
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.971,28	
31/10/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024		3.971,28
31/10/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024	553,60	
31/10/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553,60
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	429,68	
31/10/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429,68
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	14.064,95	
31/10/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		14.064,95
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	53.377,43	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVICOS PRESTADOS NO MES		53.377,43
31/10/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVICOS PRESTADOS NO MES		53.377,43
			TOTAL DO MÊS	94.704,43	94.704,43

IPSEMP-BURITICUPU/MA
 Proc. 1709 201 /2025
 Fis. 922
 Rub. 

30/11/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE FERIAS	278.21	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE FERIAS	278.21	278.21
30/11/2024	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE		
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE		278.21
30/11/2024	2.1.5.01.00	FÉRIAS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FERIAS DO MES	2.921.27	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FERIAS DO MES		2.921.27
30/11/2024	3.2.2.04.01	IDENIZACÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IDENIZACÕES E	1.542.77	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IDENIZACÕES E		1.542.77
30/11/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES	742.22	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES		742.22
30/11/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
30/11/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439.94	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439.94
30/11/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429.68	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		429.68
30/11/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.023.65	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		5.023.65
30/11/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	439.94	
30/11/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		439.94
30/11/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 11/2024	5.023.65	
30/11/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		5.023.65
30/11/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 11/2024		
30/11/2024	3.2.2.01.00	1º SALÁRIO	PROVISÃO DE 1º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	3.470.11	
30/11/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 1º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		3.470.11
30/11/2024	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 1º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		
30/11/2024	2.1.5.01.00	1º SALÁRIO A PAGAR	PROVISÃO DE 1º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		
30/11/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706.00
30/11/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.971.28	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		3.971.28
30/11/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024	4.559.69	
30/11/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024		4.559.69
30/11/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO	769.69	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO		769.69
30/11/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	329.68	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		329.68
30/11/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	16.148.90	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		16.148.90
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	61.286.13	
30/11/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		61.286.13
			TOTAL DO MÊS	108.777.42	108.777.42

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 1505001/2025
 Fis. 223
 Rub. /

31/12/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	750.98	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		750.98
31/12/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO	769.69	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO		769.69
31/12/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO	129.86	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO		129.86
31/12/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
31/12/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE 13º DO	277.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE 13º DO		277.60
31/12/2024	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE 13º DO	277.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE 13º DO		277.60
31/12/2024	2.1.5.01.00	13º SALARIO A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM 13º SALARIO DO	2.914.91	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM 13º SALARIO DO		2.914.91
31/12/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	277.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		277.60
31/12/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	274.53	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		274.53
31/12/2024	3.2.2.01.00	SALARIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 12/2024	5.023.65	
31/12/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		5.023.65
31/12/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 12/2024		
31/12/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	439.94	
31/12/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		439.94
31/12/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.023.65	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		5.023.65
31/12/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706.00
31/12/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.559.69	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.559.69
31/12/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024	6.696.00	
31/12/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024		6.696.00
31/12/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
31/12/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	329.68	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		329.68
31/12/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	23.715.00	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		23.715.00
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	90.000.00	
31/12/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		90.000.00
31/12/2024	5.1.4.01.00	APURACÃO DO EXERCICIO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2024	282.612.57	
31/12/2024	2.3.5.01.00	LUCRO ACUMULADO DO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2024		282.612.57
31/12/2024	3.1.2.06.00	DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS.	858.77	
31/12/2024	1.2.4.07.00	(-) DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS.		858.77
			TOTAL DO MÊS	894.844,74	894.844,74

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF. 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

Sistema licenciado para NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA

Termo de Encerramento

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1509001/2025
Fls. 224
Rub. /

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

São Luís, 31/12/2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013882



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc: 25030017 /2025
Fls. 825
Rub. /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2025 16:23 SOB Nº 20250350017.
PROTOCOLO: 250350017 DE 15/03/2025. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Data da consulta: 28/05/2025 18:07:09

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 8509091/2025
Fls. 916
Rub. _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.450.122/0001-33**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			Protocolo: MAC2500229658		
NIRE : 21200571173 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200571173	CNPJ 07.133.984/0001-28	Data de Ato Constitutivo 14/12/2004	Início de Atividade 26/12/2004		
Endereço Completo Rua INÁCIO XAVIER CARVALHO/RUA 03, Nº 161, LOJA 10, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-360					
Objeto Social AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SEGURO DE VIAGEM, PACOTE, CRUZEIROS MARÍTIMOS); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS); OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE TERRESTRE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E DE QUALQUER FIM).					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MIRIAM GOMES DE MORAIS	CPF/CNPJ 096.107.233-49	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	CPF/CNPJ 044.002.593-15	Participação no capital R\$ 280.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MIRIAM GOMES DE MORAIS	CPF 096.107.233-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	CPF 044.002.593-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 26/03/2025	Número 20250349981	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA	
					Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2025, às 16:11:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPGXQHD6.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500229734
NIRE 21200571173 CNPJ 07.133.984/0001-28		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua INÁCIO XAVIER CARVALHO/RUA 03, Nº 161, LOJA 10, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-360			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250349981	26/03/2025	BALANCO
223	20240341414	25/03/2024	BALANCO
223	20230446426	04/04/2023	BALANCO
223	20220407967	07/04/2022	BALANCO
223	20210616172	06/05/2021	BALANCO
223	20200465406	02/07/2020	BALANCO
223	20190305088	23/04/2019	BALANCO
223	20180292501	06/04/2018	BALANCO
223	20170527182	19/04/2017	BALANCO
223	20170526828	18/04/2017	BALANCO
223	20160414032	05/05/2016	BALANCO
223	20160406862	14/04/2016	BALANCO
223	20151170258	13/08/2015	BALANCO
223	20150263341	10/04/2015	BALANCO
002	20140379037	02/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140229841	02/04/2014	BALANCO
223	20130253847	01/04/2013	BALANCO
002	20120328984	08/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120181940	29/03/2012	BALANCO
223	20110315324	17/05/2011	BALANCO
002	20100515487	02/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100200303	06/04/2010	BALANCO
223	20090188004	20/04/2009	BALANCO
223	20080104134	01/04/2008	BALANCO
002	20070293996	01/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070107386	26/03/2007	BALANCO
223	20060151137	11/05/2006	BALANCO
002	20050123890	11/04/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20050065882	18/02/2005	BALANCO
315	20050004379	06/01/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200571173	14/12/2004	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2025, às 16:12:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFA6TKUN.



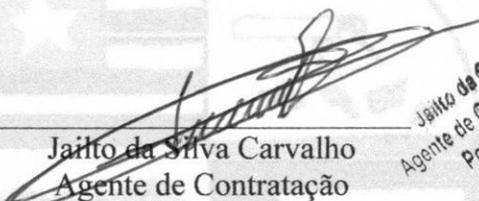
MAC2500229734

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1505001/2025, Dispensa de Licitação Nº 011/2025, as Autenticidades das certidões apresentadas nos documentos de **HABILITAÇÃO**.

Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2025.


Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 016/2025-IPSEMB

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025

Processo Administrativo n° 1505001/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

**AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E
TURISMO
CNPJ n° 07.133.984/0001-28


Jailton da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria n° 016/2025

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

IPSEMB-BURITIBA/UPB/111
Proc. 140580 / 2023
Fls. 231
Rub. /

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Código de Controle: 2145.813E.25BB.39FB

Data da Emissão: 21/01/2025

Hora da Emissão: 14:02:54

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/01/2025, com validade até 20/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 090216/25
Data de Validade: 03/08/2025
Data de Emissão: 05/05/2025 16:32:07
Inscrição Estadual: 122168127
CPF/CNPJ: 07133984000128
Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

IPSEMS-BURITIC/PU/MA
Proc. 1507001/2025
Fls. 292
Rub. /

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 035720/25
Data de Validade: 21/07/2025
Data de Emissão: 22/04/2025 09:00:36
Inscrição Estadual: 122168127
CPF/CNPJ: 07133984000128
Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

IPSEMP-BURITICUPU/MA
Proc. 2505801 /2025
Fls. 991
Rub. /

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010936632025

Validade: 07/06/2025

IPSEME-BURITICUP/MA
Proc. 1703001 /2025
Fis. 934
Rub. /

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.133.984/0001-28	Inscrição Municipal: 53353002
Razão Social: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Número: 161	Complemento: : RUA 3 ; LOJA: 10;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de maio de 2025** às **14:20**, sob o código de autenticidade nº **88247DABE92A97E294AFCC47B6157641**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.133.984/0001-28

Razão social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Nome fantasia: F C MORAIS TURISMO

Resultado da consulta em 29/05/2025 11:11:27

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.133.984/0001-28

Razão social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Nome fantasia: F C MORAIS TURISMO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052101381293696206
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050218531293696203
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041301251293696200
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032518441293696274
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030603471293696213
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021501171293696237
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707521293696202
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801421293696210
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122001531293696247
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102051293696286
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300171293696292
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407081293696202
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501121293696278
09/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618501293696209
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807491293696257
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906221293696248
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101261293696236
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070206541293696287
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303291293696231
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501051293696237
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601233742746352
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704223726936537
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900514930133761
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031000562717878865
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004492719537982
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122520979679847
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301002512463318
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122500570594074500
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120615134580890805
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706384033518429

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102900575416254318	IPSEMS-BURITICUPUNA
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018503936037660	Proc. 1505001/2025
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106402104151033	Fls. 237
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201013919177390	Rub. /
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081418471430106694	
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605433114373615	
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070718590103286850	
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800485846557470	
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001122094488782	

Resultado da consulta em 29/05/2025 11:11:27

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Certidão nº: 25030222/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:19:53

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.133.984/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



IPSEMS-BURITICANGA/MA
Proc. 1709001/2025
Fls. 279
Rub. /

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/04/2025

Nº da certidão: 12501404980

Data de validade: 15/06/2025

Código de Validação: 5c0c570987

NOME: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1505001/2025**

O agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., encaminhar relatório e os autos do processo referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de reforma de cadeiras visando o atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 043/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas no Diário Oficial no Município-DOM, foi publicado e anexado PDF do aviso na Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB e no Mural de avisos. A proposta de Preços e documentação deveriam ser entregues entre os dias **26/05/2025** à **28/05/2025** no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias uteis **ou** pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br/licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br.

Após o término do prazo para o recebimento das propostas, os autos do Processo de Contratação Direta nº011/2025 foram encaminhados ao agente de contratação para análise das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação da empresa.

Durante a análise, constatou-se que **APENAS** um prestador de serviços encaminhou proposta de preços para o objeto em questão, a empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, apresentou documentação por E-mail, conforme estipulado no instrumento convocatório e, mas nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos ou mídias através do e-mail indicado no instrumento

A proposta atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório e, portanto, está aceita. Considerando o critério de julgamento estabelecido, **menor preço por item**, a comissão obteve o seguinte resultado:

VENCEDORAR:



Jailito da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025

O prestador de serviços, a empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, apresentou a proposta **aplicando o desconto percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre o valor da tarifa de agenciamento (taxa de serviço), conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo, com montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ademais, o prestador atendeu a todos os requisitos estabelecidos no **Aviso de Contratação Direta**, estando devidamente habilitado para a prestação do serviço descrito nos autos do processo.

Diante do exposto, submeto o presente relatório à apreciação de Vossa Excelência para **análise e possível ratificação.**

Buriticupu- MA, 29 de maio de 2025



JAILTO DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 016/2025

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Buriticupu/MA
Portaria 016/2025-IPSEMB

DESPACHO

Buriticupu/MA, 29 de maio de 2025

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS

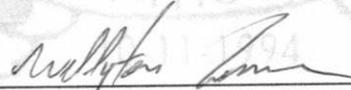
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **1505001/2025**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação **011/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 29 / 05 /2025.

Nome: _____
ASSINATURA

Ana Nilza G. de Assis
Diretora de Controle Interno - IPSEMB
Portaria nº 012/2025

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

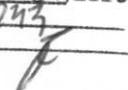
Parecer nº: 020/2025

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 1505001/2025

Dispensa de Licitação: 011/2025

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fls. 943
Rub. 

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis, com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso, não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2025 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da pessoa jurídica F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.133.984/0001-28.**


Ana M. G. de Assis
Diretora de Controle Interno - IPSEMB
Portaria nº 012/2025

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2507001/2025
Fls. 244
Rub. _____

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de Licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela Administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, com valor atualizado através do Decreto nº 12.343/2024, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024).

Cumprido mencionar ainda que o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 atualizou o dispositivo acima supracitado para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita acima, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante nos autos do Processo de Dispensa para contratação, emitida pela autoridade competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.133.984/0001-28**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 29 de maio de 2025.

~~ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS~~
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 012/2025

JUNTADA DE PORTARIA

Processo Administrativo nº 1505001/2025 Dispensa de Licitação nº 011/2025

Aos autos do Processo Administrativo nº1505001/2025, na Dispensa de Licitação nº 011/2025, JUNTAM-SE as seguintes Portarias:

1. **Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, que nomeia **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, como Presidente do IPSEMB.
2. **Portaria 005/2025-IPSEMB**, que nomeia **AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAUJO**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
3. **Portaria nº 010/2025-IPSEMB**, que nomeia **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS** como Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.
4. **Portaria Nº 011/2025-IPSEMB**, que nomeia **LARISSÉ LOPES MACEDO**, como Assessor (a) do Departamento Financeiro
5. **Portaria 012/2025-IPSEMB**, que nomeia **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
6. **Portaria 013/2025-IPSEMB**, que nomeia **VINICIUS MESQUITA DA SILVA** como Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
7. **Portaria 016/2025-IPSEMB**, que nomeia **JAILTO DA SILVA CARVALHO** como Agente de Contratação do IPSEMB

Essas Portarias são apresentadas com a finalidade de formalizar as autoridades responsáveis pelo processo de contratação e assegurar o cumprimento das normativas internas do IPSEMB, conforme necessário para a execução da Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Buriticupu - MA, 29 de maio de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40
GABINETE DO PREFEITO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 509001/2025
Fls. _____
Rub. _____

PORTARIA Nº 031/2025 – GAPRE/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do **PRESIDENTE DO IPSEMB**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, especificamente o art. 89, II, “a”, pela presente, e;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 563, de 20 de janeiro de 2025**, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, com todos os direitos, poderes e deveres inerentes à função, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
4304

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
Dados: 2025.01.21 10:14:43 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 505001/2025
Fls. 094
Rub. _____

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

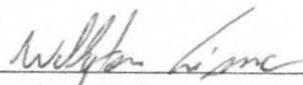
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.127.063-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1509001/2025
Fls. 218
Rub. /

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

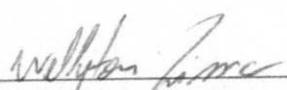
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **048.049.093-70**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.


Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 011/2025
Fls. 01
Rub. 249

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

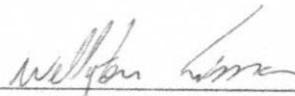
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LARISSA LOPES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.900.793-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

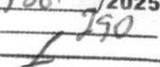
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2505001/2025
Fls. 150
Rub. 

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DE
CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

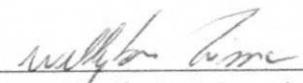
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.038.043-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA N° 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1505201 /2025
Fls. 291
Rub.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal n° 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VINICIUS MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.171.963-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria n° 031/2025

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 005061 /2025
Fls. 117
Rub. 1

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos
pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

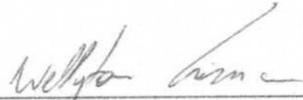
Art. 1º. Designar o Sr. **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO IPSEMB, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54,
para exercer concomitantemente o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO IPSEMB**.

Parágrafo único: o exercício do cargo de Agente de Contratação do IPSEMB não será atribuído
qualquer remuneração, exceto diárias, quando necessário, para tratar de assuntos relativos as
licitações e contratos em outras localidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de
janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE
JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1505001/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II;

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:
a empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA.

VALORES DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	Serv.	R\$ 40.000,00	51%

Buriticupu - MA, 29 de maio de 2025


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 1505001/2025, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2025** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, com o objeto de a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

Esse Termo se fundamenta no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O valor global do contrato é **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo aplicado o desconto percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre o valor da tarifa de agenciamento (taxa de serviço), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 29 de maio de 2025

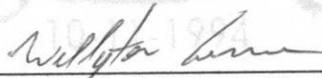


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 1505001/2025**, para **autorizar** a contratação da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ: 05.773.229/0001-82, AVENIDA PAULISTA, Nº 132, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01311-300, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, custo total da despesa será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo aplicado o desconto percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre o valor da tarifa de agenciamento (taxa de serviço), conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 29 de maio de 2025,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:
011/2025**

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1505001/2025
Fis. 256
Rub. _____

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 1505001/2025**, para **autorizar** a contratação da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL, CNPJ: 05.773.229/0001-82, AVENIDA PAULISTA, Nº 132, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01311-300, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB, custo total da despesa será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo aplicado o desconto percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre o valor da tarifa de agenciamento (taxa de serviço), conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 29 de maio de 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA Presidente do IPSEMB.
031/2025-GAPRE/PMB



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, localizada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 30 de maio de 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
LIMA:03597111386

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WELLYTON
MESQUITA LIMA:03597111386
Dados: 2025.05.30 16:00:57
-03'00'

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Recebi em: ____ / ____ / ____.

Nome completo: _____

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA:07133984000128

Assinado de forma digital por F C MORAIS AGENCIA DE
VIAGENS E TURISMO LTDA:07133984000128
Dados: 2025.05.30 15:06:20 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.133.984/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:54 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **2145.813E.25BB.39FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 1904001/2025
Fis. _____
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035720/25

Data da

22/04/2025 09:00:36

Inscrição Estadual: 122168127

CPF/CNPJ: 07133984000128

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)32357125

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2025 16:02:10



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090216/25

Data da

05/05/2025 16:32:07

Inscrição Estadual: 122168127

CPF/CNPJ: 07133984000128

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)32357125

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.133.984/0001-28
Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 R 3 LJ 10 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050218531293696203

Informação obtida em 12/05/2025 15:57:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Certidão n°: 25030222/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:19:53

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.133.984/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



IPSEMA-BURITICUPU/MA
Proc. 109201/2025
Fls. 467
Rub. _____

PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00011104462025

Validade: 27/09/2025

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMOVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 26080436018100100	
Endereço: RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3	
Numero: 161	Complemento: LOJA 10
Bairro: SAO FRANCISCO	CEP: 65076360
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 26	Setor: 8
Quadra: 436	Lote: 0181
PROPRIETÁRIOS	
07.133.984/0001-28 - F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de maio de 2025 às 14:53**, sob o código de autenticidade nº **BA925BA24D77415A123C6E74FEFF64A5**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 11092021/2025
Fls. 964
Rub. /

CERTIFICADO

1020250092143075



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010936632025

Validade: 07/06/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.133.984/0001-28	Inscrição Municipal: 53353002
Razão Social: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Número: 161	Complemento: : RUA 3 ; LOJA: 10;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de maio de 2025** às **14:20**, sob o código de autenticidade nº **88247DABE92A97E294AFCC47B6157641**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."